

**Plano Nacional pela Primeira Infância
2009-2022**
- projeto elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância -

*Não, não tenho caminho novo.
O que tenho de novo
é o jeito de caminhar.*
Thiago de Mello

*Os direitos da criança foram proclamados,
leis e políticas estão presentes.
saberes e práticas estão disponíveis.
Este Plano não propõe um caminho novo
para atender aos direitos da criança,
mas sugere caminhar com o olhar voltado para elas,
integrando as várias políticas e programas
dirigidos à Primeira Infância.*

Brasília, outubro de 2008

Todas as crianças pequenas devem ser educadas e cuidadas em ambientes seguros que permitam que se tornem saudáveis, atentas, seguras e capazes de aprender. A última década forneceu mais evidências de que a boa qualidade dos programas de cuidados e educação na primeira infância, na família e em programas mais estruturados tem impacto positivo sobre a sobrevivência, o crescimento, o desenvolvimento e o potencial de aprendizagem da criança.

Esses programas devem ser abrangentes e devem focar todas as necessidades da criança, inclusive saúde, nutrição e higiene, assim como seu desenvolvimento cognitivo e psicossocial. Devem ser fornecidos na língua materna da criança, e devem ajudar a identificar e aprimorar os cuidados e a educação de crianças com necessidades especiais.

Parcerias entre governos, ONGs, comunidades e famílias podem ajudar a garantir o provimento de programas de cuidados e educação de boa qualidade às crianças, principalmente àquelas em situação mais desfavoráveis, por meio de atividades centradas na criança, focadas na família, baseadas na comunidade e apoiadas por políticas nacionais, multissetoriais e recursos adequados.

Os Governos (...) têm a responsabilidade primária de formular políticas de cuidado e educação na primeira infância no contexto dos planos nacionais de EPT, mobilizando apoio político e popular, e promovendo programas flexíveis e adaptáveis para crianças pequenas, que sejam adequados para sua idade e que não sejam simplesmente uma antecipação dos sistemas escolares formais.

UNESCO, Plano de Ação - Dacar, 2000

S U M Á R I O

Apresentação	4
Introdução	6
I O Desafio da Mudança	9
II Características do Plano Nacional pela Primeira Infância	11
III Princípios e Diretrizes	13
IV Ações Finalísticas	18
IV.1 Crianças com Saúde	18
IV 2 Educação Infantil	30
IV 3 A Família e a Comunidade da Criança	39
IV 4 Atenção à Criança em Situações Especiais	44
IV 5 Do Direito de Brincar ao Brincar de todas as Crianças	53
IV 6 A Criança e o Ambiente	57
IV 7 Enfrentando a violência contra as crianças	60
IV 8 Protegendo as crianças da pressão consumista	66
IV 9 Evitando a exposição precoce da criança às mídias	69
V Ações Meio – Estratégias	74
V 1 Formação dos Profissionais para a Primeira Infância	75
V 2 Os Meios de Comunicação Social	77
V 3 O Papel do Poder Legislativo	79
VI Financiamento do Plano Nacional pela Primeira Infância	81
VII Acompanhamento e Controle	81
VIII Avaliação	82

APRESENTAÇÃO

Este esboço foi elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância ⁽¹⁾ para subsidiar a construção e aprovação de um Plano Nacional pela Primeira Infância – documento político e técnico que deve orientar durante os próximos quatorze anos ⁽²⁾ a ação do governo e da sociedade civil na defesa, promoção e realização dos direitos da criança de até seis anos de idade.

Nele são traçadas as diretrizes gerais e estabelecidos os objetivos e as metas que o País deverá realizar por suas crianças em cada um dos direitos proclamados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis setoriais da educação, da saúde, da assistência, da cultura e de outros setores que lhe dizem respeito.

O Plano Nacional pela Primeira Infância constitui, também, uma expressão da vontade nacional de cumprir os compromissos internacionais assumidos pelo País em documentos como a Convenção dos Direitos da Criança, das Nações Unidas, o Plano de Educação de Dacar 2000/2015, os Objetivos do Milênio, documentos dos quais o Brasil é signatário e com os quais está comprometido. Ele se articula, também, com outros Planos e compromissos nacionais como o Plano Nacional de Educação (2001/2011), Plano Nacional de Saúde, Plano Nacional de Assistência Social, Plano Nacional de Cultura, Plano Nacional de Combate à Violência contra a Criança, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária etc. e se atualizará e complementarará com outros planos que venham a ser elaborados.

O que consta deste esboço são, ainda, indicações de necessidades, urgências, prioridades do tempo presente em relação às crianças até completarem seis anos de idade. O foco nesse período é coerente com a relevância que ele tem no conjunto da vida humana. Descurar, por omissão, ignorância ou displicência, o tempo da infância é um crime contra a sociedade e contra as crianças. Contra a sociedade porque significa manter seu rosto desfigurado pelas feridas sociais como a mortalidade, a morbidade e a desnutrição infantil, a violência, o abandono, a exclusão. E é um crime contra a criança porque lhe nega direitos fundamentais, como o direito à vida, à saúde, à alimentação, à família, à convivência familiar e comunitária, ao brincar, à cultura, à educação própria dos anos iniciais da vida, ao meio ambiente saudável.

Este Plano é construído num processo de ampla participação social e política, à luz da diretriz constitucional expressa § 7º do art. 227 – de “*participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis*”. O esboço, elaborado em três pelas instituições que compõem a Rede Nacional Primeira Infância, foi submetido a um amplo processo de análise, crítica, debate,

¹ Articulação nacional de organizações de sociedade civil, do governo, do setor privado, de outras redes e de organizações multilaterais que atuam na promoção da primeira infância como item prioritário na defesa dos direitos da criança e do adolescente. A Rede foi constituída em 2006 e conta, atualmente, com ... organizações membro.

² Considera-se o início em 2009 e o término em 2022 – bi-centenário da República Federativa do Brasil, uma data símbolo para uma sociedade que se quer democrática, inclusiva, que acolhe, protege e promove suas crianças nos primeiros seis anos de vida.

ajustes complementações com um grande número de organizações governamentais e não governamentais, com especialistas, técnicos, pesquisadores, trabalhadores “de campo” nos diversos direitos da criança. Entregue ao Governo Federal com o propósito de que este o acolha como expressão de um dever e de um direito da sociedade, o aperfeiçoe e o encaminhe ao Congresso Nacional para, em mais uma etapa de debate democrático e novos aperfeiçoamentos, ser aprovado e convertido em lei.

INTRODUÇÃO

Tornou-se lugar comum afirmar que as crianças são o futuro da nação e que o país que não cuida de suas crianças não terá um futuro melhor do que o presente.

Já não há mais dúvida de que investir na infância é fincar as bases de um futuro mais sólido, de que priorizar a infância é uma estratégia inteligente para obter ganhos sociais ou econômicos superiores aos gerados por quaisquer outros investimentos.

No entanto, na perspectiva das crianças, mais importante do que preparar o futuro é viver o presente. Elas precisam viver agora e na forma mais justa, plena e feliz.

Se a infância é “*o tempo das silenciosas preparações*”, no verso de Péguy ⁽³⁾, uma vez que “*a criança é o pai do homem*” ⁽⁴⁾, ela é, igualmente, o agora, como poeticamente a definiu Gabriela Mistral ⁽⁵⁾: “*criança, teu nome é hoje*”. A ambivalência da infância – presente e futuro - exige que cuidemos dela, porque este é o seu momento. É seu direito viver todos os instantes, o mais plenamente possível, segundo os meios técnicos, científicos e econômicos que a sociedade já produziu.

A infância tem um valor em si mesma e constitui uma etapa da vida com sentido e conteúdo próprios, mesmo sendo projeto, prenúncio e preparação das etapas seguintes. Adultos inteligentes, criativos, empreendedores, com ampla flexibilidade mental, são, antes, consequência que objetivos da ação nos primeiros anos de vida. Por isso, não olhamos para as crianças na perspectiva do adulto que queremos ver nela; olhamos para elas por serem crianças, cidadãs, sujeitos de direitos. Entender a criança como pessoa-em-desenvolvimento implica dar plenitude ao momento da infância por ela ter sentido em si mesma. Isto quer dizer: a criança vive um conteúdo próprio da existência humana, intransferível para outras idades e sedimentadora da adolescência, da juventude e da vida adulta. Adicionalmente, implica, nessa mesma dinâmica, situá-la num processo de formação cuja meta é o sempre mais adiante.

Mais do que desenhar um cenário para o futuro – a Primeira Infância no Brasil no ano 2022 -, o Plano traça objetivos e metas para agora e para o tempo que vai seguindo, assinala compromissos políticos imediatos e sequenciais. Se é confortante imaginar um cenário de vida e desenvolvimento das crianças num futuro ao alcance de nossa vida, que agora somos adultos, é o desafio de construí-lo diariamente, persistentemente, que se antepõe à nossa ação. Aquele sem esta é mera ficção, alienação e projeção irresponsável. Ao contrário, a *ação-hoje, inserida na perspectiva daquele cenário*, vai impregnando de dignidade a nossa vida atual.

É para nós que este Plano fala. Para cada governante, político, técnico, profissional, cidadão que vive aqui e agora. Ninguém de nós está isento de responsabilidade nem liberado desse compromisso. Sábia é nossa Constituição Federal que, no paradigmático

³ Charles Péguy, poeta e escritor francês (1873-1914).

⁴ William Wordsworth (poeta inglês, 1770-1850). A frase foi repetida por Sigmund Freud (1856-1939).

⁵ Gabriela Mistral, pseudônimo de Lucila de María del Perpetuo Socorro Godoy Alcayaga, Poetisa, professora e diplomata chilena (1889-1957), Prêmio Nobel de Literatura em 1945.

artigo 227, atribui à *família* - e aí estão os pais, os irmãos, os parentes -, à *sociedade* - e nela estão compreendidos todos os cidadãos e suas organizações representativas -, e ao *Estado*, dirigido pelo governo, nas suas três áreas – executiva, legislativa e judiciária, a responsabilidade perante os direitos da criança:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

A *Família*, por mais que esta tenha se modificado na sua estrutura, nas suas funções e nos papéis intra-familiares em relação à reprodução das condições materiais de sobrevivência e na função geracional, continua sendo a instituição primordial de cuidado e educação dos filhos, mormente nos seus primeiros anos de vida. Não lhe é facultado abdicar desse papel (art. 229 da CF e art. 22 do ECA). De uma parte, há o direito da família aos filhos, que envolve seu cuidado e educação inicial. A pobreza não lhe retira esse direito, nem este pode ser confiscado pelo Estado por causa daquela. Antes, compete ao Estado garantir à família as condições para exercê-lo (ECA, art. 23). De outra parte, há o direito da criança à convivência familiar e, como parte dela, essencial para a constituição da personalidade infantil, à vincularidade afetiva. Qualquer forma de substituição da convivência familiar nos anos iniciais da vida será parcial e deverá ser transitória.

Quanto à *Sociedade*, por mais indefinido ou impreciso que pareça o que lhe compete fazer para garantir os direitos da criança, algumas áreas de atuação são claras:

a) participar, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações (de saúde - art. 198, III; de assistência social - art. 204, II; de educação – art. 213; de todos os direitos – art. 227, § 7º da CF);

b) participar de conselhos paritários com representantes governamentais, como Conselhos de Educação, de Saúde, de Assistência Social, de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente etc, que têm funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação;

c) assumir a execução de ações, na ausência do Poder Público ou em parceria com ele, podendo, nesse caso, o Poder Público repassar recursos ou autorizar, mediante lei, incentivos fiscais e isenção de impostos, taxas e serviços;

d) desenvolver programas, projetos e ações compreendidas no conceito de “Responsabilidade Social”;

e) promover ou participar de campanhas e ações que promovam o respeito à criança, seu acolhimento e o atendimento de seus direitos.

O *Estado*, se, por uma parte, não é pai nem mãe a ponto de assumir integral e satisfatoriamente o papel de cuidador e educador da infância, por outra, não pode dele

eximir-se ou estabelecer metas tímidas sob o argumento de que não dispõe de recursos financeiros suficientes. A vontade política e as decisões governamentais criam, localizam e mobilizam os recursos existentes. Assim, se cumprirá a opção da sociedade e da Nação brasileira inscrita em sua Carta Magna de que os direitos da criança e do adolescente devem ser assegurados com absoluta prioridade (art. 227). Segundo o ECA, “*a garantia de prioridade compreende*

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias,*
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública,*
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e*
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude” (art. 4º, parágrafo único).*

I – O DESAFIO DA MUDANÇA

1. A REALIDADE DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO BRASIL

Diagnóstico executivo: indicação das condições de vida e desenvolvimento. Exposição sintética que possibilite um olhar rápido e conduza à conclusão de que é necessário mudar essa situação (em rascunho, para conclusão. Vital).

2. O QUE O BRASIL ESTÁ FAZENDO POR SUAS CRIANÇAS

Legislação, políticas, programas; Experiências, Organizações e Movimentos da Sociedade Civil, Criação de Redes: Balanço das políticas e programas e do marco regulatório (elaborado por Vital, em revisão).

3. O QUE O BRASIL QUER FAZER POR SUAS CRIANÇAS

O Estado – no âmbito do governo federal, dos governos estaduais e do Distrito Federal e dos governos municipais – vai atender com prioridade absoluta o compromisso constitucional de garantir à criança o direito

à vida,
à saúde,
à alimentação,
à educação infantil,
ao brincar,
à cultura,
à dignidade,
ao respeito,
à liberdade e
à convivência familiar e comunitária

e vai fazer tudo o que está a seu alcance para que ela
não seja vítima de negligência,
não seja discriminada em razão de gênero, etnia, cor, idade, condição econômica, crença religiosa, localização geográfica de sua residência,
não seja explorada pelo trabalho infantil, como objeto sexual, como ator de promoção comercial
não seja vítima de violência física, moral, cultural, econômica ou seqüestro, no ambiente familiar, escolar ou social
não sofra crueldade e
não sinta opressão psicológica, física ou moral.

Para isso, nas esferas federal, estadual e municipal,

- o *Poder Executivo* formulará e implementará políticas, programas e projetos que garantam a realização de cada um dos direitos assinalados na Constituição, no ECA e em leis específicas nos diferentes setores da atividade governamental; porá em execução este Plano, segundo os princípios, as diretrizes, e os objetivos e metas nele especificados,

- o *Poder Legislativo* aprovará as leis necessárias para disciplinar o cumprimento dos ditames constitucionais sobre os direitos da criança e acompanhará e fiscalizará as ações governamentais relativamente a esses direitos, determinadas neste Plano,

- o *Ministério Público* zelará para que os direitos sejam cumpridos e as determinações deste Plano, aprovado por lei, sejam executadas pelos órgãos aos quais é atribuída a responsabilidade

- o *Poder Judiciário* estabelecerá a justiça no cumprimento das determinações legais relativamente aos direitos da criança.

Este Plano é o compromisso do Brasil com suas crianças nos próximos anos.

Estamos determinados a garantir que todos os seus direitos sejam atendidos.

Esta determinação pautará nossas opções pessoais, a elaboração dos orçamentos federal, estaduais e municipais, a vigilância sobre a definição de prioridades governamentais, os programas, projetos e atividades, a elaboração de leis relativas a seus direitos e necessidades.

Esta geração e estes governos querem ser vistos como a geração e os governos que optaram por suas crianças.

II – CARACTERÍSTICAS DO PLANO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

1. **Abrangência:** abarca todos os direitos da criança na faixa etária considerada, não apenas os tradicionais, os que chamam mais atenção ou que vêm sendo objeto de cuidados há anos. Exemplos de direitos menos visados pela ação governamental: convivência familiar, convivência comunitária, integridade física, psicológica e moral, direito de brincar, que implica o direito a ter brinquedos e espaço e tempo de brincar, direito à cultura etc.
2. **Participação social** na sua elaboração: o processo de elaboração precisa envolver o maior número de entidades da sociedade civil, o que gera um sentimento de “ser parte”, de compromisso e conseqüente cobrança de sua execução. As entidades ou organizações da Rede Nacional pela Primeira Infância estarão na frente, mas procurarão envolver outras, com as quais têm ligações, na discussão da proposta do Plano;
3. **Plano de Estado**, que transcende visão de Plano de Governo. As seguintes características: participação da sociedade na sua construção, a aprovação pelo Poder Legislativo, que envolve debate democrático, pluripartidário, com nova escuta da sociedade, e prazo que transcende os períodos administrativos de mandatos governamentais, desvinculam o plano de um determinado Partido e de um Governo em particular e o ligam às funções permanentes do Estado na prestação de um serviço essencial para uma população específica – que são as crianças pequenas. Cada governo o assume como dever político e instrumento técnico firmado previamente com a sociedade;
4. **Longa duração:** quatorze anos – segundo a previsão de vigência de 2009 a 2022, é o horizonte de tempo no qual este Plano percorre o olhar e pontua os marcos de um caminho até alcançar o novo panorama da primeira infância no Brasil. Cada meta terá um prazo de realização, nesse lapso de tempo. Transcendendo os períodos governamentais desvincula o PNPI do plano de um determinado governo, mas obriga este a planejar suas ações em conformidade com ele;
5. **Aprovado por lei:** deve tramitar como projeto de lei no Congresso Nacional, tanto para adquirir o status de lei, quanto pelo efeito político e social que o debate democrático no Parlamento produz. Da mesma forma, os planos estaduais e municipais pela primeira infância passarão pelo debate e aprovação das Assembléias Legislativas e das Câmaras de Vereadores;
6. **Dimensões do Plano:** O Plano Nacional pela Primeira Infância tem quatro dimensões:

- uma dimensão *científica*, embasada nos aportes das várias ciências, que, nos últimos cinquenta anos e tão proficuamente no presente, estão procurando conhecer os processos determinantes do desenvolvimento e da formação da criança;
- uma dimensão *técnica*, baseada na melhor experiência colhida nos diversos campos da atividade profissional no enfrentamento dos problemas que afetam a vida e o desenvolvimento de nossas crianças;
- uma dimensão *política*, que diz respeito à responsabilidade da Nação brasileira, e de cada uma de suas unidades federadas (Estados, Distrito Federal e Municípios) para com seus 23 milhões de crianças de até seis anos de idade e
- uma dimensão *ética* de compromisso pessoal e profissional em dar o melhor de nós mesmos e da competência administrativa dos governos para que as crianças brasileiras sejam felizes e alcancem o melhor de si mesmas.

O Plano Nacional pela Primeira Infância é uma carta de compromisso do Brasil com suas crianças.

III – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

IV.1. PRINCÍPIOS

Este Plano é formulado “para” as crianças. Elas são a razão e o motivo das ações aqui definidas. Portanto, é preciso focar o olhar nas crianças em suas realidades concretas de vida: elas têm um rosto, um nome, uma história, laços afetivos e sociais, um desejo, um destino a ser construído com liberdade e felicidade.

Estatísticas, problemas globais, ranking, taxas e índices são construções abstratas que ajudam no planejamento das intervenções mais urgentes e adequadas, mas elas são frias, distantes e insensíveis ao drama de uma criança concreta, de uma família, de um grupo social que vive o problema ou sucumbe a ele. Quando se melhoram estatísticas de mortalidade infantil não se muda um número apenas, mas se salva a vida de crianças; quando se expande o atendimento em creches e pré-escolas não se atinge uma meta apenas, mas se incluem crianças na trajetória educacional e se lhe assegura uma base sólida de êxito; quando se restabelecem os laços familiares ou os vínculos afetivos de uma criança com seus pais, responsáveis ou cuidadores, se dá à criança novamente a chance de constituir-se como sujeito, seguro e confiante.

Vale essa lógica para cada um dos direitos da criança. Esse enfoque determina uma atitude humana solidária e corresponsável e dá uma nova visão à ação política do governo em relação à infância brasileira: não se trabalha por números mas por pessoas.

Os princípios a seguir orientarão o olhar, a atenção e as ações que visam à proteção, à promoção e ao acolhimento da participação das crianças determinados por este Plano.

Criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo

Sujeito, não objeto de atenção, cuidado ou educação -, *indivíduo*, não número nas estatísticas demográficas, educacionais, de saúde, da violência, da pobreza -, *único*, insubstituível, com uma vocação para a vida, e uma presença pessoal na cultura e na sociedade -, com *valor em si mesmo*, não a ser atendida por causa da futura inserção produtiva no mercado de trabalho, do retorno econômico do investimento, da imagem do Brasil no exterior.

Há um “rosto” a ser visto com tudo o que ele significa de direito à vida mais plena possível.

A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica.

Esse princípio garante o respeito à criança na sua identidade pessoal e na sua identificação com o grupo ou os grupos aos quais pertence. Assegura a atenção à sua

individualidade, naquilo que ela tem de próprio e pessoal, que a distingue e a torna única como pessoa e como membro de um grupo.

Esse leque de diversidade abre o olhar para a existência não de *uma* infância, mas de *várias* infâncias em nosso País; assumi-lo num Plano Nacional pela Primeira Infância contribuirá para a construção da antropologia das infâncias brasileiras.

A integralidade da criança.

Impõe a necessidade de superar a visão fragmentada pelas ciências. Uma visão holística, integrada, senão do “todo” pelo menos progressivamente mais abrangente, vai nos ajudar a ver as inter-relações ou intersecções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissionais distintas. Ex. criança e família; criança e meio ambiente; criança e comunidade; brinquedo: conhecimento do mundo, desenvolvimento de habilidades de apreensão da realidade, construção de conhecimento e auto-conhecimento.

A inclusão.

Queremos uma sociedade inclusiva, da qual todas as crianças participem como sujeitos de pleno direito. Em que *cada uma* goze de *todos* os direitos da infância. O conceito e a prática de uma sociedade inclusiva abrangem todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é diferente dos demais; abrangem todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais, culturais; abrangem o zelo à igualdade e à especificidade de direitos na diversidade de gênero.

O princípio da inclusão age no interior do Plano Nacional Primeira Infância como lanterna poderosa que aponta seu foco para aquelas crianças que se localizam à margem dos bens da sociedade: dos laços familiares, das condições dignas de moradia, da alimentação saudável, da saúde e bem-estar, da educação familiar e institucional em estabelecimentos especializados, da segurança e proteção, do brincar como ocupação própria, intensa, livre e exuberante da infância, enfim, do ambiente heurístico que promove o desenvolvimento mais amplo possível.

A integração das visões científica e humanista.

Os parâmetros das ciências (pediatria, neurociências, pedagogia, psicologia, psicanálise, antropologia, ciência jurídica...) e a visão humanista (valores, destino humano, sentido da vida, respeito à Terra...) devem articular-se nas ações dirigidas à criança. A contribuição das ciências é imprescindível e inestimável, mas, sem o calor do humanismo, se torna asséptica e fria.

O esforço do olhar humanista sem o aporte das ciências fica restrito à boa vontade e à importante mas sempre precária experiência pontual. Seus esforços já não apresentam, hoje, os resultados necessários e tornados possíveis pelo aporte das ciências.

Daí porque é importante a formação específica dos profissionais que têm a criança como meta ou que executam ações que afetam a sua vida.

A articulação das ações

Essa articulação é um princípio geral que se aplica às ações dos entes federados (União, Estados, DF e Municípios), dos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça etc) e do governo com a sociedade.

Ela sugere a conveniência de um plano nacional e planos estaduais e municipais, a conexão do Plano Nacional pela Primeira Infância com os diferentes planos e programas nacionais (PNE, o Plano Nacional da Cultura, o Plano Nacional de Saúde, o Plano Nacional de Direitos Humanos, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, o Programa Bolsa Família, os Programas do SUAS – Programa de Atenção Integral à Família, Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, Serviços de ação continuada de proteção social básica para crianças e outros existentes ou que venham a ser criados ao longo de sua vigência). Da mesma forma, os planos pela primeira infância, construídos nos Estados e nos Municípios como adequação e aplicação local do PNPI, se articularão com os planos estaduais e municipais dos diferentes setores, naqueles entes federados. Esse princípio tem três conseqüências:

- (a) evita duplicidade,
- (b) racionaliza a utilização dos recursos públicos e evita desperdícios e
- (c) aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais para atender os direitos da criança. Pode-se esperar um quarto benefício, de grande utilidade para o Brasil e para outros países:

A sinergia das ações.

Ações que se complementam alcançam maior eficiência e eficácia se realizadas no mesmo espaço e tempo, de forma integrada. Ganha-se tempo, gasta-se menos e se alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas – em casa, na creche ou na pré-escola, no centro de saúde, no hospital, no consultório médico, nos espaços institucionalizados do brincar. Essa , de sorte que elas sejam atendidas o mais amplamente possível, ou seja, como pessoas íntegras, indivisíveis.

A prioridade absoluta dos direitos da criança.

O princípio estampado no art. 227 da Constituição Federal tem que ser levado às suas conseqüências: nenhum direito de nenhum indivíduo ou grupo social pode sobrepor-se aos direitos da criança e do adolescente; conseqüentemente, as ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem, em princípio, ser definidos segundo essa primazia absoluta.

A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis.

Embora a obrigação do Estado seja de proteger e promover a todas as crianças, as contingências de natureza financeira e administrativa determinam uma escala de urgências em função da maior vulnerabilidade individual ou de grupos e a maior necessidade econômica da família, da comunidade, dos Municípios, do Estado ou da Região.

Todas as crianças têm todos os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas leis setoriais, mas sendo os meios atuais insuficientes para atender a todos simultaneamente, o Estado tem obrigação de voltar-se em primeiro lugar àqueles que, sem a atenção pública, ficariam privados dos direitos fundamentais.

A ordem da atenção às crianças é inversa à ordem das condições econômicas das famílias. Aqui o princípio da justiça, no Estado Democrático, atribui-lhe a tarefa de assegurar aos mais necessitados as condições que lhes possibilitem serem iguais aos mais aquinhoados no acesso e usufruto dos bens sociais, econômicos, tecnológicos e culturais. Essa é uma condição para que a igualdade jurídica possa tornar-se igualdade real.

Dever da família, da sociedade e do Estado.

A família continua sendo a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. Mas a sociedade também é responsável por suas crianças. Os indivíduos, as organizações sociais, as igrejas, as empresas... têm a responsabilidade moral, que deve ser assumida como um compromisso ético, de zelar pelas ações que garantam a todas as crianças os seus direitos fundamentais, atuando diretamente e cobrando-as de outros setores responsáveis.

O Estado não substitui a família nas suas funções básicas de cuidado e educação das crianças; cabe-lhe, antes, formular e implementar políticas que dêem às famílias as condições necessárias para elas poderem cumprir tais funções. Além disso, o Estado tem o dever de, com a família e a sociedade, garantir os direitos da criança por meio de políticas públicas, programas e ações especificamente voltados a elas como grupo etário prioritário.

IV.2 – DIRETRIZES POLÍTICAS

1. *Formulação da LDO, do PPA e do Orçamento segundo o princípio da prioridade absoluta.* A determinação constitucional e a opção política de situar a criança no topo das prioridades do Estado acarretam a obrigação de incluir e manter na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual as determinações para que os Orçamentos anuais contemplem essa prioridade absoluta. Ao elaborar seus projetos orçamentários, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atender ao ditame do art.227 da Constituição Federal.

2. *Articulação e complementação dos Planos* nacional, estaduais e municipais pela primeira infância: cada nível elabora seu Plano, de tal maneira que todos estejam articulados e se complementem.
3. *Perspectiva de longo prazo*: É preciso persistir por vários anos na busca das metas de justiça para com as crianças para recuperar o atraso histórico nas políticas de atenção à primeira infância no País.
4. *Elaboração em conjunto pelo governo e sociedade*:
5. *Participação do Poder Legislativo* no processo de elaboração no âmbito da sociedade e do governo, na análise, aperfeiçoamento e aprovação por lei e no acompanhamento de sua implementação.
6. *Prioridade para regiões, áreas geográficas ou localidades*, que atenda à maior necessidade.

IV.3. DIRETRIZES TÉCNICAS

1. Integração e integralidade do plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;
2. Garantia da integração das ações (multisetorialidade) na base, junto à criança;
3. Valorização dos processos geradores de atitudes de defesa, proteção e promoção da criança;
4. Qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja ação afeta de forma direta ou indireta a qualidade de sua vida;
5. Foco e insistência nos resultados.

IV. AÇÕES FINALÍSTICAS

Por setor ou área específica

IV. I -

CRIANÇAS COM SAÚDE

I - PRINCÍPIOS BÁSICOS E OBJETIVO GERAL

A proposta do PNPI em relação à saúde na primeira infância apóia-se sobre o direito universal de acesso à saúde global em seus três níveis de atenção, entendida aqui a saúde em seu conceito ampliado, que “*envolve reconhecer o ser humano como ser integral e a saúde como qualidade de vida*”. (Relatório final da 12ª Conferência Nacional de Saúde)

Durante muito tempo, predominou o entendimento de que saúde era sinônimo de ausência de doenças físicas e mentais. Nesse sentido, os serviços de saúde privilegiaram na sua organização a atenção médica curativa.

Esse entendimento foi substituído por uma visão mais holística, saúde sendo assim definida pela Organização Mundial de Saúde como “*o completo bem-estar físico, mental e social e não a simples ausência de doença*”. Essa definição aponta para a complexidade do tema, e a reflexão mais aprofundada sobre seu significado leva a considerar a necessidade de ações intersetoriais e interdisciplinares no sentido de criar condições de vida saudáveis.

“O processo saúde-doença é um processo social caracterizado pelas relações dos homens com a natureza (meio ambiente, espaço, território) e com outros homens (através do trabalho e das relações sociais, culturais e políticas) num determinado espaço geográfico e num determinado tempo histórico (1). A garantia à saúde transcende, portanto, a esfera das atividades clínico-assistenciais, suscitando a necessidade de um novo paradigma que dê conta da abrangência do processo saúde-doença”⁶.

Assim, a carta de intenções da Primeira Conferência Internacional sobre Promoção da Saúde, realizada em Ottawa, Canadá, em 1986, denominada Carta de Ottawa, assim define a promoção à saúde:

“...o processo de capacitação da comunidade para atuar na melhoria da sua qualidade de vida e saúde, incluindo maior participação no controle desse processo.

⁶ Saúde e Cidadania – Livro 02 –Planejamento em Saúde.

Para atingir um estado de completo bem-estar físico, mental e social, os indivíduos e grupos devem saber identificar aspirações, satisfazer necessidades e modificar favoravelmente o meio ambiente... Assim, a promoção à saúde não é responsabilidade exclusiva do setor da saúde, e vai para além de um estilo de vida saudável, na direção de um bem-estar global”.

O Brasil já dispõe de uma Agenda de Compromisso para a Saúde Integral da Criança, que serviu como base para as proposições do PNPI, mas pretende-se também oferecer elementos para aperfeiçoar e complementar a Agenda, em relação a alguns aspectos específicos da saúde da criança nos seus primeiros anos de vida, particularmente no que tange à saúde mental, visando ao desenvolvimento das funções de proteção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde.

II - PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

A partir da compreensão de que o estado de saúde relaciona-se a direitos básicos da criança, definidos como o direito à saúde e à nutrição, o direito ao desenvolvimento e o direito à proteção especial quando necessário, o PNPI considera que devem ser incentivadas e apoiadas algumas diretrizes das políticas públicas de saúde para as quais os recursos de investimento deverão ser prioritariamente dirigidos. Essas diretrizes envolvem ações integradas para a saúde da gestante e da criança até 6 anos, por meio da mobilização de estratégias consideradas fundamentais. Tais ações referem-se à humanização, ao acesso aos serviços e à qualificação da atenção à saúde da mulher e da criança. Elas também dizem respeito a uma melhor integração dos vários serviços e a uma efetiva participação da família e da comunidade de modo a aumentar o controle social sobre as ações públicas em seus vários níveis.

Nesse sentido, o PNPI considera de fundamental importância uma melhor capacitação dos profissionais de saúde, preparando-os para lidar com a complexidade dos vários aspectos envolvidos na atenção à criança e à sua família.

Cabe ainda destacar que, considerando a concepção de saúde apresentada acima, os vários setores de atendimento, mesmo quando especializados, não deveriam ter uma perspectiva estanque de seus objetivos. Nessa perspectiva, o PNPI destaca que as ações de saúde mental deverão ser transversais, operacionalizadas em todos os níveis de atenção, desde a saúde básica, incluindo o atendimento pré-natal, ao parto e ao puerpério, até o acompanhamento do desenvolvimento e os serviços especializados, que atendem as situações especiais necessitando um suporte específico.

III - PANORAMA ATUAL das políticas públicas de saúde para a primeira infância.

No estado atual das políticas dirigidas à primeira infância no Brasil, já há várias ações em andamento ou em fase de implementação, que o PNPI considera relevantes.

1. O Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal
2. Atenção Básica – PSF – Programa Saúde da Família.
3. Atenção ao puerpério e acompanhamento do recém-nascido durante a primeira semana de vida.

4. Programas de incentivo ao aleitamento materno
5. Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal
6. Incentivo e qualificação do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, por meio da Caderneta de Saúde.
7. Programa Nacional de Imunização
8. Rede de bancos de leite
9. Hospitais amigos da criança

Um documento do Ministério da Saúde denominado *Brasileirinhos Saudáveis*, divulgado em setembro de 2008, apresenta uma proposta integrada de estratégias de promoção e monitoramento de ações em saúde da gestante e de crianças de zero a cinco anos a partir de critérios definidos pela Câmara de Políticas Sociais. Destacamos abaixo algumas dessas estratégias que nos parecem corresponder às proposições do PNPI, que completaremos a seguir com sugestões e recomendações.

- Humanização das maternidades e melhoria na qualidade da atenção ao pré-natal
- Qualificação de profissionais para urgências e emergências obstétricas
- Expansão de ações de planejamento reprodutivo
- Promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno.
- Qualificação da atenção ao recém-nascido
- Implementação e monitoramento da Política de Atenção Integral à Saúde da Criança, com ampla distribuição da Caderneta da Criança e conseqüente acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil.
- Investigação do óbito infantil para o enfrentamento racional de seus determinantes e condicionantes.
- Monitoramento das ações do Programa Nacional de Imunização
- Implementação e monitoramento da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, com controle das carências nutricionais e adição de micronutrientes na dieta infantil e promoção da alimentação saudável na infância.
- Prevenção de acidentes, maus tratos e violência na infância.

IV. RECOMENDAÇÕES do PNPI.

III.1. Atendimento Pré-natal:

1. Fortalecer a capacidade técnica, o tratamento e a qualidade da atenção dos serviços de saúde e de educação dirigidos às gestantes. Preparar a gestante para o parto e a maternidade, incluindo o apoio psicológico;
2. Criar estratégias e ações interdisciplinares no pré-natal com o objetivo de melhor configurar o universo psicossocial da mãe e sua rede de sustentação com especial atenção à mãe adolescente e à gestante vítima de violência.

III.2. Atenção Obstétrica e Neonatal Humanizadas:

1. Organizar o acesso, adequar a oferta de serviços e fortalecer a Rede Hospitalar, incluindo a expansão e qualificação de hospitais de referência para gravidez de risco.
2. Apoiar a articulação da equipe de referência com o serviço de saúde onde ocorrerá o parto, envolvendo ambas as equipes no pré-natal e cuidado no puerpério, e na realização de alta conjunta.
-
3. Assegurar o direito à presença do acompanhante durante o trabalho de parto, no parto e pós-parto, conforme a Lei N ° 1.108/2005 e ao Alojamento Conjunto, inclusive na rede privada;
4. Qualificar a assistência ao parto domiciliar e articular o cuidado à equipe de atenção básica de saúde. Capacitar parteiras tradicionais e doulas nas regiões onde isso é necessário.
5. Apoiar o parto natural. A ocorrência das altas taxas de cesáreas no Brasil é determinada por múltiplos fatores-históricos, estruturais, conjunturais, e se constitui como um problema de saúde pública a ser enfrentado pelos diferentes atores sociais. A redução das taxas de cesáreas desnecessárias foi incorporada como ação estratégica do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, que esse Plano apóia.
6. Planejar e executar programas de formação dirigidos aos pais visando favorecer uma paternidade responsável.
7. Ampliar o número de Hospitais Amigo da Criança e, nestes, dar a devida atenção ao vínculo mãe-bebê e inserir e facilitar o envolvimento do pai na atenção neonatal. **(modificada na Reunião 27.10.2008)**

III.3. Aleitamento materno e alimentação infantil.

O aleitamento materno é um fator importantíssimo para o crescimento e desenvolvimento adequado do bebê, sendo uma das ações mais eficientes na redução da mortalidade infantil e para o fortalecimento do vínculo entre mãe e filho. É fundamental que seja assegurado o direito das gestantes e do bebê às adequadas condições de amamentação, em sintonia com a recomendação internacional de que o aleitamento materno seja exclusivo até os 06 meses de idade e que, a partir dos seis meses, outros alimentos sejam introduzidos de forma gradual, mantendo o leite materno até os dois anos de idade.

1. Ampliar a Rede Nacional de Bancos de Leite Humano e implantar serviços de coleta nas unidades de saúde, importante ação para que a mãe consiga prolongar a amamentação sob condição especial.
2. Apoiar a implementação da licença maternidade até os 6 meses de vida do bebê.

III.4. Alimentação saudável, combate à desnutrição e anemias carenciais e prevenção do sobrepeso e obesidade infantil

Uma das formas mais inaceitáveis de violação de direitos que ainda coloca em risco a vida de milhares de meninos e meninas brasileiras é a desnutrição. Para garantir o Direito Humano à Alimentação e a Segurança Alimentar e Nutricional, o Governo Brasileiro aprovou a Implementação da Política Nacional de alimentação e Nutrição e adotou a Estratégia Global para a Alimentação de Bebês e Criança da Primeira Infância (OMS/UNICEF), lastreada na constatação da relevância da nutrição nos primeiros meses e anos de vida, bem como do papel crucial que práticas alimentares adequadas desempenham na obtenção dos mais positivos resultados para a saúde dos indivíduos.

Nos últimos anos, os índices de desnutrição infantil no Brasil caíram bastante. Mas a situação ainda é grave para muitas crianças que estão nas periferias das grandes cidades, no semi-árido, na região amazônica ou em comunidades indígenas e quilombolas, espalhadas por quase todos os estados do Brasil.

É também importante acompanhar a qualidade dos alimentos consumidos pelas crianças. Quando a dieta da criança não é balanceada, ela corre o risco de sofrer da chamada fome oculta, correspondente à falta de nutrientes básicos, cuja carência pode ocasionar variados problemas de saúde.

Nas últimas décadas, as diversas mudanças de comportamento, relacionadas à dieta e atividades físicas agravaram a incidência da obesidade infantil, que ocorre mais freqüentemente no primeiro ano de vida, entre 5 e 6 anos e na adolescência. As famílias de baixo poder aquisitivo estão expostas ao problema, que também tem relação com a desnutrição na infância, pois pesquisas indicam que crianças com antecedentes de desnutrição apresentam maior risco de desenvolver a obesidade no futuro.

1. Desenvolver ações visando à redução da desnutrição crônica e da desnutrição aguda em áreas de pobreza extrema.
2. Desenvolver campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
3. Estimular as ações intersetoriais com vistas ao acesso universal de alimentos;

III.5. Vigilância à saúde pela equipe de Atenção Básica.

1. Intensificar o cuidado com o recém-nascido e a puérpera na primeira semana após o parto, período em que se concentram os óbitos, desenvolvendo as seguintes ações que melhorarão a cobertura e reforçarão a vinculação da mulher e do recém-nascido à unidade básica de saúde:
 - Avaliação da mulher e do recém-nascido, com atenção especial à saúde mental da puérpera;
 - Vacinação da puérpera e do recém-nascido;
 - Teste do pezinho;
2. Qualificar e sensibilizar as equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida do bebê, visando a estimulação para o

desenvolvimento ótimo da criança, atenção e apoio a crianças com necessidades especiais; atenção às famílias de crianças com déficit nutricional e sobrepeso, identificação de sinais de maus tratos e negligência, bem como atenção à criança em situação de violência e informações preventivas em relação a acidentes na infância.

III.6. Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento.

A Caderneta de Saúde permite aos profissionais e à família o acompanhamento do processo de crescimento e desenvolvimento da criança, sendo um instrumento importante para a melhoria da qualidade de vida, permitindo também evidenciar precocemente transtornos que possam afetar sua saúde, nutrição, capacidade mental e social. A avaliação permite acompanhar o programa de vacinação individual da criança, e essas ações de caráter preventivo podem reduzir custos com atendimentos de maior complexidade.

1. Assegurar o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento integral da saúde de todas as crianças, por meio da Caderneta de Saúde da Criança, que deverá estar disponível nos Centros de Saúde, Maternidades, consultórios médicos.
2. Capacitar e qualificar os cuidadores de crianças da rede social intra e extra-familiar, observando e favorecendo a produção de vínculos afetivos com a mãe-figura substituta/pai-família-rede social

III.7. Necessidades especiais.

1. Promover e realizar estudos e pesquisas com o objetivo de prevenir, detectar e intervir para tratar o mais precocemente possível as dificuldades de desenvolvimento, por meio de ações do Estado.
2. Desenhar, implementar e fortalecer programas intersetoriais de saúde integral e educação especializada dirigidos às crianças com necessidades especiais, dos quais participem a família e a comunidade.
3. Informar, assessorar e orientar os pais ou tutores sobre as implicações médicas, psicológicas, legais e o tratamento adequado que necessitam as crianças com necessidades especiais, tão logo sejam detectadas.
4. Promover pesquisas sobre detecção precoce de transtornos do desenvolvimento e de seus fatores propiciadores.
5. Desenvolver programas de atenção integral à saúde para crianças, adaptados às necessidades das comunidades indígenas, quilombolas e outras comunidades isoladas. .
6. Focalizar esforços de promoção do desenvolvimento integral das crianças em áreas de extrema pobreza.

III.8. Ações conjuntas e intersetoriais

1. Elaborar e por em prática projetos para o desenvolvimento integral da criança, incluindo seu desenvolvimento cognitivo e emocional. Implementar processos de trabalhos junto as equipes de saúde e áreas do controle social que permitam o acompanhamento da

- criança por uma equipe profissional de saúde desde seu nascimento até os 5 anos de idade, estabelecendo sólidos vínculos terapêuticos e de pertencimento;
2. Realizar, em creches e pré-escolas, ações articuladas com a área da educação;
 3. Fortalecer a articulação dos diferentes programas de estimulação do desenvolvimento que operam em diferentes setores do Estado e da Sociedade Civil, entre organismos governamentais e organizações não-governamentais;
 4. Reforçar a necessidade de articulações intersetoriais, em especial nas estratégias relativas ao aleitamento materno, ao acesso a uma alimentação saudável e no atendimento às crianças com necessidades especiais.
 5. Apoiar o desenvolvimento de ações de suporte social, em articulação com outros ministérios, como Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento Social.
 6. Estabelecer parcerias com serviços da sociedade civil, como ONGs e OSCIPs, para a implementação de ações específicas em situações onde os serviços públicos ainda não dispõem dos meios necessários.

III.9. Ações de controle e assistência.

1. Expandir a estratégia de Atenção às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI).
2. Reduzir a Transmissão Vertical do HIV / AIDS e Sífilis Congênita, por meio da capacitação de profissionais de saúde e mobilização de gestores, com foco nas regiões Norte e Nordeste, onde as taxas de transmissão vertical da AIDS são as mais altas.
3. Prestar apoio psicossocial às crianças soropositivas e seus cuidadores, com direito à participação e à convivência familiar e comunitária e acesso universal ao tratamento.

IV. Atenção à Saúde Mental *(a ser resumido e integrado com a parte final)*

Todos os estudos das ciências da saúde, do desenvolvimento e da psicologia confirmam a importância do ambiente, dos cuidados parentais e das relações estabelecidas na primeira infância como referenciais fundamentais para a saúde física e mental da criança, incluindo a construção de sua subjetividade em bases estáveis, assim como seu desenvolvimento global. Contudo, apesar dos grandes avanços conquistados nessas áreas do conhecimento da infância, constata-se uma grande carência no que diz respeito à aplicação prática desses conhecimentos para a vida das crianças e das famílias.

A criança, ao nascer, é absolutamente dependente da existência de um ambiente humano que a ampare nos momentos iniciais e atenda às suas necessidades físicas e emocionais de maneira apropriada. O não cumprimento dessas exigências, em algum grau, acarreta consequências para sua saúde física e mental. Por essa razão, consideramos que não é possível separar a saúde física e mental de uma criança pequena, corpo e psique estão estreitamente relacionados, e se influenciam mutuamente, a separação que costumamos fazer sendo mais de ordem retórica sem corresponder à experiência vivida pela criança, sobretudo na primeira infância. Quando o ambiente inicial da criança é desfavorável, os riscos para seu desenvolvimento harmonioso nos vários planos se fazem presentes, deixando-a vulnerável a problemas sociais, emocionais e cognitivos durante toda a vida.

Nesse contexto, cuidados adequados no início da vida, sejam eles cuidados familiares como também profissionais, representam os mais importantes fatores de prevenção, entendida como resultante de todas as situações de vida da qual a criança participa e pelas quais é influenciada. Há décadas sabemos que a privação da relação afetiva contínua e de boa qualidade imprime na criança em constituição marcas muitas vezes tão graves que podem levar ao adoecimento e à morte. O laço afetivo seria, portanto, o principal veículo do desenvolvimento humano, a forma mais fundamental de comunicação. Sabemos também hoje que o bebê nasce, em condições normais, com aptidões e competências para a vinculação com o outro humano, para a instauração do laço social. Daí a importância da sensibilização e da capacitação de todos os profissionais com os quais a criança se relaciona, sendo eles da área de saúde – pediatras, enfermeiros, agentes de saúde – ou da educação infantil, creches ou abrigos. Nesses últimos casos, a relação com a criança, por sua duração e importância quotidiana, é da maior relevância para o estabelecimento de uma base segura para a saúde física, mental e emocional da criança.

Assim sendo, o bem-estar e o estado saudável da criança é reflexo do conjunto de suas experiências vitais, e não pode ser dependente somente das ações próprias dos profissionais de saúde, mas engloba também os espaços educacionais, comunitários, sociais, além dos familiares.

Este Plano indica as seguintes modalidades de atendimento para a promoção da saúde mental na primeira infância:

1. Atenção à gestante

Durante o pré-natal, assegurar modalidades de atendimento que ofereçam a atenção à gestante considerando também suas necessidades e fragilidades psicológicas. A gestação é um período de intensas mudanças físicas e psíquicas, e conseqüentemente de grande vulnerabilidade emocional, o que é freqüentemente ignorado ou mesmo negado pelo discurso e pelas práticas sociais vigentes. Os profissionais das equipes de base devem ser capacitados para observar e acolher as manifestações de insegurança e ansiedade da gestante, sabendo-se hoje que as depressões pós-parto, que devem ser consideradas como um problema de saúde pública, pela sua alta incidência e pelos riscos que representam para o desenvolvimento do bebê, na maioria das vezes, já se prenunciam durante a gravidez. Muitas das tensões emocionais da gravidez podem ser aliviadas por uma escuta atenciosa e aberta da parte dos profissionais, podendo desempenhar essa função os agentes de saúde básica, devidamente sensibilizados para essa dimensão emocional da experiência da maternidade.

2. Preparação e atenção ao parto

A preparação para o parto, conduzida por uma equipe multiprofissional, é praticada há décadas em outros países. No Brasil, por razões dificilmente compreensíveis do ponto de vista racional, ela não é feita. Essa preparação, além de reduzir o elevado número de cesarianas, pode ajudar a futura mãe a enfrentar o que muitas vezes é antecipado por ela como uma experiência traumática, favorecendo dessa forma o estabelecimento do vínculo com o bebê após o nascimento.

Aplicar efetivamente os princípios do chamado “parto humanizado”, atendendo aos direitos da gestante. Sabe-se que quando os partos não são feitos de maneira adequada em condições ótimas de higiene e perícia médica o bebê corre risco sofrer lesões com prejuízos neuro-motores que exigirão cuidados especiais ao longo de toda a vida.

3. Apoio ao pai e a família

Durante o período pré-natal é necessário reconhecer a importância do apoio do pai e da família para a futura mãe e seu bebê. A paternidade envolve também profundas mudanças em seu papel social e familiar do homem, com repercussões às vezes marcantes em seu estado psicológico e em seu relacionamento com a companheira. Considerada freqüentemente como secundária pelos serviços de atendimento pré-natal, a atenção ao futuro pai deve ser incluída nos programas públicos de promoção de saúde da gestante e do bebê.

4. Acompanhamento no período do pós-parto

A volta para casa com o recém-nascido configura um período de adaptação de toda a família, que deveria ser acompanhado, de rotina, pelos serviços de saúde. Em primeiro lugar, com uma ligação em rede efetiva entre a maternidade e o centro de saúde ou o serviço de saúde básica, que fará o acompanhamento do bebê. As primeiras consultas, nas primeiras semanas de vida do bebê, podem permitir ao pediatra avaliar não só o estado físico da criança, como também o estabelecimento dos primeiros vínculos entre mãe e bebê. Além disso, visitas a domicílio rotineiras, a serem realizadas por agentes de saúde capacitados para apoiar a família não só nos aspectos práticos de cuidados iniciais, como também na relação inicial pais-bebê, pode resultar em promoção importante de saúde num período crítico da vida da criança. Tais propostas envolvem a capacitação dos profissionais de saúde para sensibilizá-los às dimensões psíquicas das relações iniciais entre a criança e seus pais, como também para prepará-los para a observação de eventuais fatores de risco para o desenvolvimento global do bebê, permitindo o encaminhamento a tempo para os serviços de atendimento especializado em saúde mental da infância. Sabe-se que as intervenções precoces têm maiores chances de sucesso quanto mais cedo elas forem realizadas.

5. Acompanhamento do desenvolvimento da criança nos primeiros anos

As consultas pediátricas, registradas na Caderneta da Criança, representam um momento privilegiado para o acompanhamento do desenvolvimento global das crianças e para detecção de possíveis riscos no campo de saúde mental. No entanto, as equipes do centro de saúde, que têm um papel fundamental nesse campo, na maioria das vezes infelizmente não se encontram preparadas para exercer essa parte de suas funções. É urgente, portanto desenhar e aplicar planos de capacitações para esses profissionais.

6. Serviços complementares: Assistência Social e Educação

As equipes das Creches, Pré-escolas e estabelecimentos equivalentes têm um papel preponderante na promoção de saúde mental na primeira infância e na prevenção de riscos futuros. No que diz respeito às creches, espaços educacionais por definição, mas também espaços potenciais de saúde e assistência, é urgente trabalhar em duas frentes: a) aumentar a oferta de instituições, para atender a uma população infantil que se encontra sem nenhum atendimento e b) melhorar a qualidade do acolhimento das estruturas já existentes. A creche, ofertando cuidados e estimulação complementares aos oferecidos pela família, pode ser um ambiente favorecedor para a constituição do psiquismo do bebê, se os seus profissionais forem criteriosamente selecionados, capacitados e supervisionados. Em caso contrário, é necessário dizer que muitas vezes essas instituições são fatores de risco para o

desenvolvimento e a constituição das crianças. Além disso, da mesma forma que os serviços de saúde básica, os serviços sociais e educacionais são na maioria das vezes aqueles que primeiro detectam os fatores e sinais de risco para a criança, devendo então estar aptos para essa observação e o encaminhamento adequado aos serviços especializados.

7. Serviços especializados em saúde mental da primeira infância

Criação de efetiva rede de atendimento especializado, com equipes multiprofissionais atuando numa perspectiva interdisciplinar para o tratamento dos distúrbios precoces do desenvolvimento e da constituição psíquica das crianças, preparadas para o atendimento do bebê ou da criança pequena e de sua família.

8. Construção de redes profissionais de atenção e cuidados à primeira infância

A construção de redes de apoio à parentalidade torna-se um imperativo em função das mudanças culturais e sociais que isolam os pais em famílias nucleares, deslocados em ambientes urbanos muitas vezes hostis e violentos, distantes de seus grupos familiares de origem. A rede é resultante de um trabalho coletivo, construída a partir de iniciativas múltiplas. Profissionais com características, responsabilidades e funções diferentes realizam um trabalho em conjunto, tendo como foco comum o bebê e seus familiares. Trata-se de um dispositivo que exige a complementaridade das ações e pressupõe necessariamente a diversidade dos papéis e das responsabilidades de cada um dos agentes envolvidos, o que indica a complexidade e a delicadeza da sua construção.

Sugestões enviadas em 26.10.2008, por Valéria Aguiar, sobre a atenção à saúde mental:

As experiências infantis precoces adquirem hoje relevância em decorrência das descobertas sobre a maturação, o desenvolvimento, os processos psíquicos e seus correlatos genéticos e neuroquímicos que ocorrem no primeiro ano de vida. A noção de subjetividade se relaciona de modo solidário e interdependente com as noções de maturação, crescimento e desenvolvimento. As bases da saúde mental se estabelecem, portanto, nos primeiros anos de vida e são dependentes das relações corporais, afetivas e simbólicas que se estabelecem entre o bebê e sua mãe (ou substituto). Essas relações promovem a inserção do ser humano na cultura e constroem uma subjetividade, eixo organizador do desenvolvimento em todas as suas vertentes. Falhas nesse processo de constituição da subjetividade ocasionam transtornos psíquicos e problemas no desenvolvimento global da criança. Constatam-se ainda como as formações psicopatológicas têm um alto grau de mobilidade quando surgem nos primeiros anos de vida e, principalmente, como há remissão dessas formações, quando os cuidados são imediatos.

Quadro atual:

Historicamente os serviços públicos voltados para os transtornos mentais e do desenvolvimento na infância se mostraram inadequados ou inexistentes, por conta dos poucos investimentos na área de saúde mental. Um estudo multicêntrico realizado pela OMS (1981) aponta que os transtornos mentais na infância não são irrelevantes, mas, sim,

menosprezados, deixando um grande número de crianças sem assistência adequada. Observou-se que os profissionais da atenção primária identificam em média apenas 10% a 22% dos casos de transtornos mentais que chegam aos serviços. Ou seja, entre 80% e 90% dos problemas de saúde mental infantil são perdidos (não diagnosticados) na atenção básica.

Ações Estratégicas:

- Utilização da Pesquisa Multicêntrica realizada pelo MS, tendo em vista a validação de Indicadores Clínicos de Risco para o Desenvolvimento Infantil (IRDIs), (0 a 18 meses), cuja finalidade é a de constarem na caderneta de saúde da criança, para que os pediatras, uma vez treinados, possam detectar precocemente sinais de sofrimento psíquico;
- Utilização dos Indicadores Clínicos de Risco para o Desenvolvimento Infantil (IRDIs) como instrumento para uso diagnóstico-epidemiológico e terapêutico, associando-o a um plano de prevenção de distúrbios na infância;
- Utilização da metodologia construída na Pesquisa Multicêntrica do MS na formação dos pediatras para a detecção, diagnóstico precoce dos sinais de transtornos e encaminhamento para tratamento;
- Inserção nos programas de assistência materno-infantil de saúde pública, dos cuidados com o desenvolvimento psíquico, tendo em vista o atendimento integral à saúde da criança;
- Formação de equipes interdisciplinares de cuidados à criança, nas unidades de saúde materno-infantil e de atendimento exclusivo à criança;
- Revisão das escalas de desenvolvimento da criança utilizadas no Brasil pelo Conselho Federal de Psicologia;
- Formulação de políticas públicas com medidas para ampliação do acesso e qualificação da atenção oferecida pela rede SUS às crianças com quadros de transtornos globais no desenvolvimento;
- Criação de unidades de saúde de atendimento especializado a crianças com problemas no desenvolvimento, formadas por equipes interdisciplinares;
- Criação de equipe gestora inter-setorial (educação-saúde) no âmbito das Secretarias municipais e estaduais de Saúde e Educação para estabelecimento e acompanhamento de programas de prevenção e promoção de saúde nas escolas;
- Capacitação dos profissionais das unidades de saúde para a detecção e o manejo dos transtornos mentais infantis.

=====

V. Campanhas educativas e informativas.

O PNPI recomenda a realização de campanhas de informação, educação e comunicação sobre a criança, por meio de ampla divulgação na mídia, a respeito da importância do aleitamento materno e da alimentação saudável, da estimulação do desenvolvimento, da prevenção de atrasos, transtornos e violência familiar, e outros tópicos relevantes para a vida saudável durante a primeira infância.

Este capítulo foi elaborado por Regina Orth Aragão – BEBÊ, Cristina Hoffmann – MS; Ana Ferraz – MS; Jane Santos – UNICEF...

IV.2 - EDUCAÇÃO INFANTIL

A criança começa na biologia. A infância começa na cultura e dela se nutre. O ser humano precisa de ambos – de infância e de ser criança.

A *educação* é o mais poderoso instrumento de formação humana e de desenvolvimento intelectual, social e econômico. Dela depende o progresso nas ciências, a inovação tecnológica, a invenção do futuro. Mas ela é, também, a condição indispensável para a realização do ser humano.

A *educação básica* é aquela que toda pessoa precisa ter para integrar-se e participar como cidadão da sociedade moderna. Ela abrange o desenvolvimento e a aprendizagem do nascimento ao término do ensino médio.

A *educação infantil* é a primeira etapa da educação básica. Esta não pode mais constituir-se a partir do ensino dito “fundamental” ou obrigatório, pois este já não é mais considerado o fundamento e sim a segunda etapa do processo educacional da pessoa, construído sobre as estruturas psicomotoras, afetivas, sociais e cognitivas dos primeiros cinco ou seis anos de vida. Diversas ciências comprovam a importância da educação infantil, tanto na formação da personalidade, na constituição do sujeito, no auto-conceito, nos valores que vão sustentar as opções e decisões ao longo da vida, quando no que diz respeito à capacidade de aprender e agir. Mais recentemente, a neurociência vem descobrindo a importância de uma estimulante interação educativa e de um ambiente heurístico nos primeiros anos de vida, sobretudo porque é nesse período que se formam com mais celeridade e consistência as sinapses cerebrais, que definem as capacidades, as habilidades e o potencial intelectual e social da pessoa ⁽⁷⁾. Descurar esse período é a mais perdulária e a mais injusta atitude que se pode tomar contra o ser humano e contra o País. É negar à fonte que brote e se expanda. O descuido com a infância é a negação prévia da criança e, conseqüentemente, é uma restrição, deliberada ou não, mas nunca sem responsabilidade moral, à formação da pessoa.

No Brasil, há 21 milhões de crianças de até seis anos de idade, sendo 11,26 milhões do nascimento aos três anos e 9,39 milhões dos três aos seis anos. Dessas, tão somente 15,5% estão tendo oportunidade de acesso a algum tipo de atendimento educacional em creches (0 a 3 anos) e cerca de 76% na faixa de 4 a 6 anos (pré-escola). Considerando que nos ambientes de miséria – que afeta a cerca de 15% da população brasileira – e de pobreza, que atinge a 27% de pessoas – a proporção de crianças pequenas é maior do que nos ambientes sócio-econômicos mais aquinhoados, e que, inversamente, é naqueles ambientes que o atendimento é mais precário, que as crianças têm menos chance de

⁷ SHORE, Rima. **Repensando o Cérebro – novas visões sobre o desenvolvimento inicial do cérebro**. Porto Alegre : Mercado Aberto. 2000. Ele diz: “Todos os bebês humanos possuem cérebros incrivelmente inacabados – rascunhos toscos, esperando pelas escrituras y edições da vida. O cérebro é uma obra em acabamento.”

LURIA. **Pensamento e Linguagem – as últimas conferências de Luria**. Porto Alegre : Artes Médicas, 1987.

freqüentar uma creche e uma pré-escola, a exclusão no início da vida está causando uma seqüência de exclusões que vão se agravando e consolidando ao longo dela.

Intervir nessa primeira etapa, com um programa de educação infantil de qualidade, é uma estratégia inteligente e eficaz, como atestam pesquisas recentes, pois garante uma vida mais plena para toda criança de qualquer ambiente sócio-econômico, trabalha por uma infância mais feliz para as crianças, sedimenta a base do desenvolvimento pessoal posterior, assegura maior resultado na educação escolar, traduzido em melhor aprendizagem no ensino fundamental e médio ⁽⁸⁾, aumenta ganhos financeiros futuros e reduz gastos futuros em programas que visam corrigir problemas sociais ⁽⁹⁾.

Mesmo sendo constatado que o investimento na infância produz a maior taxa de retorno econômico e também social, comparativamente com outros investimentos, o propósito principal, mais digno e justo, é cumprir o dever de atender, com prioridade, o direito a criança aos meios necessários para o seu desenvolvimento. Em termos humanos, o retorno que o País deve buscar para seus investimentos na infância não deve ser medido em cifrões, em inserção no mercado de trabalho, em renda familiar futura e em produtividade e sim na expressão de vida, de felicidade e o desenvolvimento de suas crianças pequenas. Nosso senso de justiça diz que é inadmissível que as crianças sofram violência, sejam abandonadas ou passem fome... porque são seres humanos, porque tem direito à integridade física e moral, à satisfação das necessidades básicas... O mesmo raciocínio nos diz que não é justo que as crianças sejam privadas da educação inicial que preenche sua infância e fortalece suas capacidades de desenvolvimento.

As dificuldades do Poder Público em conseguir os recursos financeiros suficientes para atender a toda a demanda de educação infantil não pode ser usada como argumento para protelar a decisão política de buscar novas fontes ou volumes mais consistentes de recursos, pois o direito não é anulado, antes clama por uma ação mais efetiva. Se estabelecer metas, tal como o fez o Plano Nacional de Educação, é um reconhecimento dessa dificuldade e da necessidade do esforço crescente de cumprir o dever constitucional de atender a todas as crianças que necessitam ou cujos pais desejam que eles recebam educação infantil numa instituição específica, permanece o dever do Estado, consoante Acórdão do STF:

⁸ PAES DE BARROS, R e MENDONÇA, R. **Uma avaliação dos custos e dos benefícios da educação pré-escolar**. Brasília : IPEA.1999.

⁹ **L.J. Schweinhart, H.V. Barnes, and D.P. Weikart**. "Significant Benefits: The High/Scope Perry Preschool Study Through Age 27." Em: *Monographs of the High/Scope Educational Research Foundation, No. 10* (Ypsilanti, Mich.: High Scope Press, 1993). http://www.highscope.org/Research/international/iea_preprimary.htm; **Montie, J. E., Xiang, Z., & Schweinhart, L. J.** (Eds.) (in press, 2006). [The Role of preschool experience in children's development: Longitudinal Findings From 10 countries](#). Ypsilanti, MI: High/Scope Press. **Weikart, D. P., Olmsted, P.P., & Montie, J.** (Eds.) (2003). [A world of preschool experience: Observations in 15 countries](#). Ypsilanti, MI: High/Scope Press. Reforça essas afirmações o estudo de **Edward Anderson and Sarah Hague**. Overseas Development Institute, Working Paper 280, London - June 2007, en: http://www.odi.org.uk/publications/working_papers/wp280.pdf. **SEN, A.** *Romper el ciclo de la pobreza. Invertir en la infancia*. Banco Interamericano de Desarrollo. Departamento de Desarrollo Sostenible División de Desarrollo Social, 1999. **Karoly Lynn A., KILBURN, Rebecca and CANNON, Jill S,** *Early Childhood Interventions: Proven Results, Future Promise*, MG-341-PNC, 2005, 200 pages, ISBN: 0-8330-3836-2, in: www.rand.org/pubs/research_briefs/

“Cumpre destacar, neste ponto, por oportuno, **ante a inquestionável procedência** de suas observações, a **decisão** proferida pelo eminente Ministro MARCO AURÉLIO (RE 431.773/SP), no sentido de que, *“Conforme preceitua o artigo 208, inciso IV, da Carta Federal, consubstancia dever do Estado a educação, garantindo o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade. O Estado - União, Estados propriamente ditos, ou seja, unidades federadas, e Municípios - deve aparelhar-se para a observância irrestrita dos ditames constitucionais, não cabendo tergiversar mediante escusas relacionadas com a deficiência de caixa”* ⁽¹⁰⁾.

DIRETRIZES

A ação do Estado na educação infantil se realiza em instituições próprias, chamadas, pela LDB, de creches e pré-escolas e que a prática dos sistemas de ensino vem consagrando como centros de educação infantil.

Este Plano Nacional pela Primeira Infância consigna, da legislação, da política educacional e da experiência pedagógica, as seguintes diretrizes para orientar as ações nele previstas:

1. A educação infantil é a primeira etapa da educação básica. Essa designação não quer caracterizar, primeiramente, uma posição cronológica no processo de aprendizagem. Ela é primordialmente conceitual. Segundo as ciências que estudam a criança, é nesse período da vida que se constroem as estruturas do aprender, que abrem vias para as aprendizagens seguintes. Este é, portanto, o verdadeiro fundamento da educação e da aprendizagem. Em coerência com essa concepção, a educação infantil entra no planejamento dos sistemas de ensino não apenas tangencialmente, mas constitutivamente;
2. Ora, se verdadeiramente ela forma a primeira estrutura do desenvolvimento mental e psíquico, as bases sobre as quais se levanta o edifício de toda aprendizagem ao longo da vida, ela tem que ser tratada como algo muito sério, de grande responsabilidade social, de profundo compromisso político;
3. Uma vez que a educação da criança pequena acontece na família, na sociedade e nas instituições especializadas para esse fim, os estabelecimentos de educação infantil devem estar presentes para complementar a educação recebida pela criança em sua família e em sua comunidade;
4. A frequência a instituições específicas de educação infantil não é nem deve tornar-se, por meio de lei, obrigatória para a criança. Sua oferta, no entanto, é dever do Estado e deve ser assegurada a toda criança que dela necessite ou por ela demande, por meio de

¹⁰ **Educação Infantil - Atendimento em Creche - Dever Constitucional do Poder Público (Transcrições)**

RE 436996/SP* RELATOR: MIN. CELSO DE MELLO EMENTA: CRIANÇA DE ATÉ SEIS ANOS DE IDADE. ATENDIMENTO EM CRECHE E EM PRÉ-ESCOLA. EDUCAÇÃO INFANTIL. DIREITO ASSEGURADO PELO PRÓPRIO TEXTO CONSTITUCIONAL (CF, ART. 208, IV). COMPREENSÃO GLOBAL DO DIREITO CONSTITUCIONAL À EDUCAÇÃO. DEVER JURÍDICO CUJA EXECUÇÃO SE IMPÕE AO PODER PÚBLICO, NOTADAMENTE AO MUNICÍPIO (CF, ART. 211, § 2º). RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

- sua família ou de seus responsáveis. Estar numa instituição de educação infantil deve ser, para a criança, tão fascinante, tão agradável, tão atrativo, que ela queira ir, estar e nela permanecer, por vontade e gosto, e não por obrigação ou imposição legal ou dos pais. Tentativas, no âmbito legislativo, de tornar obrigatória para a criança a frequência à educação infantil devem ser desestimuladas e orientadas para se converterem em normas para o Estado garantir a qualidade do atendimento de tal sorte que atinja o gosto da criança em conviver e aprender com seus pares e com bons professores;
5. As propostas pedagógicas devem ser formuladas com a participação dos professores, a partir e fundamentadas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil, elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação e complementadas pelos sistemas de ensino do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município;
 6. Para que possa ser cumprido o direito de toda criança que necessite e cuja família queira ter seus filhos frequentando uma instituição educacional, nos quatorze anos de vigência do Plano Nacional pela Primeira Infância, deverão ser
 - elaboradas orientações pedagógicas e técnicas que conduzam à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos,
 - tomadas medidas de natureza política, tais como decisões e compromissos dos governantes em relação às crianças,
 - adotadas medidas econômicas sobre os recursos financeiros necessários e
 - postas em práticas ações administrativas para articulação dos setores da política social envolvidos no atendimento dos direitos das crianças, como a educação, a saúde, a assistência social, a justiça, o trabalho, a cultura, as comunicações sociais;
 7. A articulação das instituições de educação infantil com as famílias visa principalmente ao conhecimento mútuo dos processos de educação, valores e expectativas existentes em ambos, de tal maneira que a educação familiar e a escolar se complementem e se enriqueçam, produzindo aprendizagens coerentes, mais amplas e consistentes;
 8. As três esferas administrativas do Poder Público – União, Estados e Municípios – têm competências e responsabilidades frente à educação infantil. Aos Municípios compete atuar prioritariamente nessa etapa e no ensino fundamental, somente podendo oferecer ensino médio ou superior depois de universalizado o atendimento nos dois níveis anteriores. A União e os Estados devem atuar subsidiariamente na educação infantil por meio de apoio técnico e financeiro aos Municípios, consoante o art. 30, VI, da Constituição Federal;
 9. As inversões financeiras na expansão e na melhoria da educação infantil são aplicações em direitos básicos dos cidadãos na primeira etapa de suas vidas, não devendo ser caracterizados como gastos, mas como investimento e dever político. Tais inversões merecem a expectativa de um alto retorno em qualidade de vida na infância e da melhoria da imagem de nosso País em relação aos cuidados que presta às suas crianças;
 10. Os professores são mediadores no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Para que exerçam essa função com competência, precisam de habilitação prévia ao exercício da profissão, em curso de licenciatura em pedagogia com habilitação específica, e, continuada, durante o trabalho e por meio dele. Onde não há disponibilidade de profissionais formados em curso superior, é admitida a contratação de professores formados em curso de nível médio, na modalidade Normal, também esta com qualificação específica sobre educação da primeira infância (art. 62 da LDB). Mas

considerando a peculiar condição de desenvolvimento e formação da personalidade na primeira infância, os sistemas de ensino devem primar para que essa etapa da educação básica seja atendida pelos profissionais mais qualificados;

11. A qualificação inclui, entre outras coisas, o conhecimento das bases científicas do desenvolvimento integral da criança, o processo de produção de aprendizagens em todos os campos da atividade humana – pensamento e linguagem, artes, vida social, a habilidade de reflexão sobre a prática e uma boa prática metodológica que dê segurança para o início do trabalho;
12. Deverá ser organizado um processo de formação permanente, em que o conhecimento e as competências na educação das crianças irão se nutrindo do cotidiano da educação e, ao mesmo tempo, renovando-o;
13. A dicotomia histórica entre a creche e a pré-escola, expressa no binômio cuidado x educação e no atendimento de crianças pobres x educação das crianças da classe média e alta vem sendo superada progressivamente por duas vias. Administrativamente, ela começa a ser superada pela determinação da LDB de que as creches integrem o respectivo sistema de ensino. Mas é preciso alcançar uma superação estrutural, o que pode ser realizado pela elaboração de uma Proposta Pedagógica única para o segmento 0 a 6 anos, que conduza a uma prática que respeite o processo seqüencial de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Mesmo considerando o ingresso das crianças no ensino fundamental a partir do início do sexto ano de vida, é pedagogicamente recomendável que o conteúdo e o método de educação nesse sexto ano seja objeto de trabalho conjunto da educação infantil e do ensino fundamental;
14. O direito à educação infantil é assegurado por lei – art. da Lei nº 11.494/2007 – até o término do ano letivo em que a criança completa seis anos de idade. Esse direito deve ser defendido sob o enfoque do respeito à infância. Os tempos da criança não devem ser forçados artificialmente por interesses adultos – econômicos ou “ vaidades antecipatórias”, pois acarretam riscos para a integridade psíquica da criança;
15. Além da diversidade regional, a proposta pedagógica de cada instituição levará em conta os valores e as expressões da cultural local como base sócio-histórica sobre a qual as crianças iniciam a construção de suas personalidades. Infância e cultura formam um binômio inseparável;
16. Embora a educação infantil seja um direito de toda criança, e o poder público deve atender a toda a demanda, a expansão da oferta pública há de priorizar as crianças das famílias de menor renda, para garantir que estas sejam atendidas. As novas instituições de educação infantil serão construídas primeiro nas áreas sócio-econômicas de maior necessidade (demanda, déficit de atendimento, proporção de mulheres exercendo trabalho extra-domiciliar, baixa renda familiar, baixo índice de desenvolvimento da educação básica – IDEB, entre outros) , nelas concentrando o melhor de seus recursos técnicos e pedagógicos;
17. O atendimento integral deve contemplar em primeiro lugar as crianças mais sujeitas à exclusão ou vítimas dela;
18. A norma constitucional de integração das crianças especiais no sistema regular e a política da educação inclusiva serão, na educação infantil, implementada com programas específicos de orientação aos pais, qualificação dos professores, adaptação dos estabelecimentos quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.
19. A educação infantil seguirá, entre outras, as seguintes diretrizes pedagógicas nacionais:

- a) indissociação entre educação e cuidado: ambos são aspectos de uma mesma e única realidade. A superação das práticas históricas de que a creche existe para cuidar da criança e a pré-escola para ensinar vem se dando na medida em que os profissionais vão percebendo que uma ação aparentemente de cuidado transmite valores, ensina e forma percepções sobre algum ângulo da vida e que uma ação aparentemente “educacional” é envolvida por um gesto de cuidado;
- b) a faixa etária do nascimento até o término do sexto ano deve ser entendida como um período único, seqüencial, evitando-se as segmentações de conteúdo de aprendizagem, áreas de desenvolvimento ou processos pedagógicos entre creche e pré-escola e primeiro ano do ensino obrigatório. A distinção entre aquelas duas instituições é meramente etária, para efeito de organização dos grupos e dos espaços;
- c) o ingresso das crianças de seis anos no ensino fundamental não pode levar à negação das características da primeira infância, ainda presentes. A pedagogia do ensino fundamental deve respeitar o direito à infância, à forma própria de uma criança de seis anos aprender, participar, expressar-se, participar e aprender. Compete às instituições e aos profissionais de educação infantil manter uma interlocução com os do ensino fundamental para assegurar a continuidade com o mínimo de rupturas na seqüência de conteúdos e métodos entre as duas instituições;
- d) a conquista de estágios sempre mais avançados de qualidade deve constituir uma decisão e um esforço permanente para todas as instituições de educação infantil. Embora o conceito de qualidade se modifique ao longo do tempo, esteja relacionado à cultura do grupo, da comunidade e da região, ele envolve parâmetros mínimos nacionais e locais. Tais parâmetros devem ser bem conhecidos e utilizados como referentes para a avaliação da instituição, do trabalho docente e da atuação das crianças;
- e) a ludicidade deve ser sempre presente nas relações e ações educacionais, tanto na sua dimensão de cuidado quanto de educação, de modo que o processo educacional ocorra de forma prazerosa;
- f) a avaliação ocorre permanentemente, pela observação, pela anotação, pela reflexão sobre o desenvolvimento das atividades; nunca como ato formal de teste, comprovação, atribuição de notas e atitudes que sinalizem punição – processos externos e artificiais que bloqueiam a manifestação livre e espontânea da criança. Ela será sempre sobre a criança em relação a si mesma e não comparativamente com as outras crianças, com o objetivo de melhorar a forma de mediação do professor para que o processo de aprendizagem e desenvolvimento alcance níveis sempre mais elevados.
- g) proposta pedagógica, elaborada com a participação dos professores de educação infantil, deve contemplar os princípios que fundamentam a formação da criança para o exercício progressivo da autonomia, da responsabilidade, da sensibilidade, da solidariedade, da criticidade e guiar uma prática de cuidado e educação na qual os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais estejam sempre integrados e, finalmente, promover a interação com as famílias;
- h) os espaços físicos devem obedecer a padrões de infra-estrutura para o atendimento da diversidade das crianças, suas características e necessidades e a realização das atividades pedagógicas. Somente serão autorizados a construção e o funcionamento de novas unidades de educação infantil que atendam aos referidos padrões.

OBJETIVOS E METAS

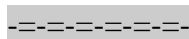
1. Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, até 2010, a 30% da população de até 3 anos de idade e 80% da população de 4 e 5 anos e, até o final deste Plano, em 2022, alcançar a meta de 50% das crianças de 0 a 3 anos e 90% das de 4 e 5 anos.
2. Promover as complementações e especificações para adequar às características climáticas e culturais locais, dos padrões mínimos de infra-estrutura das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, elaborados pelo Ministério da Educação, nos itens:
 - a) espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
 - b) instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;
 - c) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
 - d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brincar;
 - e) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
 - f) adequação às características das crianças com necessidades especiais.**
3. Adaptar os atuais prédios de educação infantil de sorte que, em cinco anos, todos estejam conforme os padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos.
4. Estabelecer um Programa Nacional de Formação dos Profissionais de educação infantil, com a colaboração da União, Estados e Municípios, inclusive das universidades e institutos superiores de educação e organizações não-governamentais, que realize as seguintes metas:
 - a) que, em cinco anos, todos os dirigentes de instituições de educação infantil possuam formação apropriada em nível médio (modalidade Normal) e, em dez anos, formação de nível superior; **(Adelaide sugere que em cinco anos 70% tenham nível superior e em dez, 100%)**
 - b) que, em cinco anos, todos os professores tenham habilitação específica de nível médio e, em dez anos, 70% tenham formação específica de nível superior **(Adelaide: em vez de 70, sugere 100% com formação específica, em licenciatura plena em educação infantil)**
 - c) que, em 2020, todos os profissionais que atuam na educação infantil tenham licenciatura em pedagogia, com habilitação específica nessa primeira etapa da educação básica .**
5. A partir da vigência deste plano, somente admitir profissionais graduados em curso específico de nível superior, com habilitação específica para a educação na faixa etária e, esgotada essa disponibilidade, os que possuam a titulação de nível médio, modalidade normal, com habilitação específica.

6. Criar, em cada Município, ou por grupo de Municípios, um programa de formação em serviço, preferencialmente em articulação com instituições de ensino superior, com a cooperação técnica e financeira da União e dos Estados, para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil, bem como para a formação do pessoal auxiliar.
7. Definir, no prazo de dois anos, em todos os Municípios, a política municipal de educação infantil, com base na política nacional e nas diretrizes nacionais do Conselho Nacional de Educação e nas normas complementares estaduais.
9. Assegurar que, em três anos, todas as instituições de educação infantil tenham formulado, com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos, seus projetos pedagógicos e os estejam aplicando.
10. Estabelecer em todos os Municípios, no prazo de três anos, um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, nos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais. Quando possível, solicitar a participação nesse trabalho das instituições de ensino superior que tenham experiência na área.
11. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 3 anos de idade.
12. Garantir, por meio de uma ação conjunta da União, dos Estados e dos Municípios, a alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados.
13. Assegurar, em todos os Municípios, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, segundo os padrões mínimos de infra-estrutura definidos a que se refere a meta nº 2.
14. Adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 6 anos (0 a 5, quando o sistema de ensino já adotou o ensino fundamental de nove anos a partir da idade de seis anos).
15. Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de educação infantil, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação, e como instrumento para a adoção das medidas de melhoria da qualidade.
16. Realizar estudos sobre custo da educação infantil e sobre os efeitos de curto, médio e longo prazo da frequência à educação infantil. Assegurar financiamento público nos órgãos competentes para tais estudos. Divulgar amplamente os resultados desses estudos.

17. Ampliar a oferta de cursos de formação de professores de educação infantil de nível superior, com conteúdos e prática pedagógica específicos, visando a que todos os profissionais que atuam na educação da primeira infância sejam formados em curso de licenciatura em pedagogia.
18. Estabelecer uma política de conveniamento do setor público com entidades sociais sem fim lucrativo que oferecem educação infantil, que inclua, entre outros itens, diretrizes, critérios de qualidade, orientações operacionais e garantia de assistência técnica visando ao alcance do padrão de qualidade estabelecido para o atendimento público.
19. Apoiar, com ações de educação infantil, os setores de assistência social, saúde e justiça, programas voltados aos pais com filhos entre 0 e 3 anos, que ofereçam orientação e apoio à educação de seus filhos, assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema.

Obs. Incluir no cap. de ASSISTÊNCIA SOCIAL: Ação conjunta dos setores de saúde, assistência social e educação e organizações não-governamentais, em todos os Municípios, no desenvolvimento de programa de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 e 3 anos, oferecendo, inclusive, assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema.

Este capítulo foi elaborado por Vital Didonet – OMEP e Abebê; Ângela Barreto – MIEIB; Rita Coelho – COEDIMEC; Vivian e ... UNDIME; Adelaide Jóia – F ABRINQ; Renate Keller – Monte Azul; Mônica Mumme – CECIP, com a colaboração de Tânia Ramos Fortuna – UFRGS.



IV.3 - A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA

As pessoas têm diferentes concepções e definições de família, moldadas pelas diversas experiências pessoais e práticas culturais. Nesse texto ela é entendida num sentido amplo, de modo a evitar qualquer exclusão. O termo família não se refere a um objeto, a uma coisa material, mas diz respeito ao sentimento que as pessoas têm e que emerge de formas particulares de se relacionarem entre si. A noção de família vincula-se, pois, a algo que pertence ao mundo social, das relações humanas. São relações **de solidariedade e compromisso entre os seus membros.**

Por dizer respeito a um sentimento, o termo família pode ser estendido a todo agrupamento humano que se auto-denomina assim. Além disso, por ser um sentimento que emerge e pertence ao mundo das relações humanas, ele é histórico e cultural. A família muda na sua concepção, nas formas de organização e nas suas funções, em decorrência de fatores internos e externos. A industrialização foi um dos fatores mais veementes, no século XVIII, da alteração dos padrões tradicionais de cuidado e educação familiar das crianças pequenas. Em decorrência dela e de outros fenômenos, a urbanização passou a influir grandemente na estrutura e nos papéis familiares com repercussões sobre aquelas funções de cuidado e educação. No século XX, são citadas a globalização, a informatização e a flexibilização do mercado de trabalho, entre outros fatores, como fortes determinantes das formas de convivência e da qualidade das relações familiares. Esses fenômenos causam impactos que alteram a relação dos genitores com os filhos pequenos: reduz o tempo de convivência, separa pais e filhos por ocupações – trabalho e brinquedo, modifica os papéis no cuidado e educação, induz ao surgimento e ampliação de instituições sociais de apoio à família no cuidado e educação de seus filhos.

Na sociedade moderna, foram surgindo instituições de diversos tipos e funções, às quais a família foi atribuindo parcial ou totalmente, as funções que lhe eram inicialmente exclusivas em relação aos filhos pequenos. É possível dizer que hoje, em algumas camadas sociais, a família vem renunciando excessivamente ao que lhe compete como direito e como dever: zelar, promover e assumir o cuidado e a educação de seus filhos pelo menos nos primeiros anos de vida. Pode-se dizer que está havendo excesso na “terceirização” de certas funções familiares.

As instituições sociais não substituem a responsabilidade, a função e as ações da família no cuidado e educação das crianças; elas a apóiam e complementam tais ações. Em benefício da criança, portanto, é preciso reforçar as funções familiares e as condições necessárias para exercê-las.

Entende-se então, neste Plano, família como o grupo primário que acolhe, apóia e acompanha a criança em seu lar, e que satisfaz suas necessidades de saúde, alimentação, afeto, brincadeiras, comunicação, segurança e aprendizagem e conquista progressiva de autonomia nos anos iniciais da vida.

Este Plano inclui ações por meio das quais o Estado pode ajudar as famílias a cumprir suas funções primordiais de cuidado, socialização e educação conforme está na Constituição Federal, art. 227. A decisão por essas ações se fundamenta nos seguintes pressupostos:

1. A família é, na sociedade atual, a instituição que desempenha o papel central e insubstituível de atender às necessidades de desenvolvimento da criança.

É na família que a criança deve receber os cuidados com sua alimentação, saúde, higiene e educação que garantam a sobrevivência e o desenvolvimento. É também ali que ela estabelece relações íntimas e constantes com a mãe, o pai e outras pessoas de seu grupo, que vão permitir seu processo de socialização humana, o fortalecimento de sua auto-estima e, de modo geral, a formação de sua personalidade.

Com sua dinâmica de vida própria, na diversidade de sua formação étnica e cultural nas múltiplas maneiras como vêm se configurando, a família é vista "... como espaço privilegiado para a prática de valores comunitários e o aprofundamento de relações de solidariedade". (Kayayan, Maurás, 1994).

A Constituição Federal estabelece que a "família é a base da sociedade" (Art. 226) e que, portanto, compete a ela, juntamente com o Estado e a sociedade e, nesta, particularmente as comunidades, assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais (Art. 227). Neste último artigo, a Constituição especifica os direitos fundamentais especiais da criança e do adolescente, dentre estes o direito à convivência familiar e comunitária.

Temos um contingente numeroso de famílias com crianças pequenas lutando para sobreviver. Apesar de os dados do Censo 2000 do IBGE apontarem melhorias em vários aspectos que têm relação com o desenvolvimento das crianças, como a diminuição do analfabetismo e o maior número de residências com saneamento básico, a desigualdade na distribuição de renda se alterou muito pouco nos últimos dez anos. A extrema desigualdade socioeconômica das famílias brasileiras, além de ser injusta e inaceitável, compromete as oportunidades de desenvolvimento das crianças e mantém os mecanismos de transmissão intergeracional de pobreza e exclusão. As crianças são as mais atingidas com essa situação adversa, agravada pelo fato de o maior o número de crianças até os seis anos estar nas famílias mais pobres.

2. A família precisa ser valorizada nas suas possibilidades de discutir, refletir e definir seu próprio projeto de vida, e isto inclui a forma de criar e educar suas crianças.

Antigamente as famílias sabiam como criar os seus filhos com base nas tradições e orientadas pelos mais velhos. Nas últimas décadas, com o desenvolvimento das ciências e a grande quantidade de informações que as famílias recebem pelos meios de comunicação, e, do outro lado, pela modificação da estrutura familiar, percebe-se insegurança e desorientação que toma conta da maioria e que atinge todos os âmbitos da vida: qual é a alimentação adequada? O que devo fazer em caso de doença? O que eu devo permitir e o que não? Como devo lidar com a televisão, com os jogos eletrônicos, com o computador? Muitas perguntas e muitas respostas contraditórias. É um desafio hoje para qualquer família, independentemente da classe social, achar o seu caminho, o seu estilo, no meio de tantas informações.

O que antigamente eram ações intuitivas, apoiadas pelas tradições familiares, pelas crenças religiosas, pelos saberes que vicejavam nas comunidades, hoje precisa ser conquistado conscientemente, levando em conta a observação das próprias crianças e as descobertas científicas. Só assim as famílias poderão ter possibilidades reais de elaborar e

executar seus projetos de vida na realização de sua função social, que é a criação e educação de suas crianças, na qual exercem suas múltiplas e diversas competências. E é no exercício concreto de criar e educar seus filhos e filhas que se aperfeiçoam na sua função.

3. É preciso construir novas práticas sociais com as famílias, de caráter coletivo, participativo e solidário, que envolvam instituições, associações e movimentos da comunidade.

É preciso retomar a unidade família e comunidade como pontos de partida das práticas sociais de cuidado e educação das crianças. Para isso, ambas precisam ser fortalecidas, por meio de apoios direcionados ao maior e melhor usufruto de bens e serviços de sorte que produzam efeitos reais na melhoria da qualidade de vida e invertam o processo de exclusão a que estão submetidas. Exemplificando, a saúde e a educação são serviços estratégicos e essenciais, porém não bastam consultas médicas garantidas e a matrícula da criança na escola. O bom resultado desses serviços depende da conjugação de ações e apoios advindos das demais políticas e, sobretudo, de uma rede de apoio e envolvimento das famílias e comunidades no usufruto eficaz destas atenções. (Carvalho, 1994)

A família pode contar com as bases de apoio existentes na comunidade na qual está inserida. Elas são os elementos fundamentais que formam os alicerces do desenvolvimento integral da criança ⁽¹¹⁾, oferecendo segurança, relacionamentos afetivos, oportunidades para o desenvolvimento de habilidades, amizades e auto-confiança; bem como atividades e serviços que contribuam para sua realização plena como pessoa. Portanto, fortalecer as bases de apoio familiares e comunitárias significa fortalecer a própria família e, conseqüentemente, a criança que nela cresce.

4. O trabalho de apoio e fortalecimento das famílias deve ser pautado no estabelecimento de relações dialógicas.

Dialogar é perceber e aceitar o outro na sua inteireza, unidade e singularidade. Dialogar com as famílias implica vê-las como focos em si mesmas e não como meio ou estratégia para se atingir certos resultados socialmente esperados. Logo, para apoiar e fortalecer as famílias é preciso renunciar à imposição de idéias pré-estabelecidas, sejam quais forem a sua natureza e a sua origem e ao impulso de tratar as famílias instrumentalmente como meios de se atingir determinados resultados. Dialogar não é somente ouvir, nem somente falar; tampouco é apenas ouvir e falar. O diálogo verdadeiro com as famílias implica a atitude de abertura a elas: perceber o que dizem e responder a elas, sentir-se responsável por elas. Para isso faz-se necessária a criação de oportunidades de diálogo em que pais e familiares sejam os protagonistas e os profissionais ou outras pessoas envolvidas nesse trabalho sejam os coadjuvantes, aceitando o pressuposto de que os pais e familiares são capazes de refletir, buscar e encontrar as formas de resolver seus problemas, com o apoio de interlocutores que podem lhes trazer as orientações e informações de que necessitam.

¹¹ Rizzini, Barker & Zamora, em CESPI/USU & INSTITUTO PROMUNDO. **Criança não é risco, é oportunidade. Fortalecendo as bases de apoio familiares e comunitárias para crianças e adolescentes.** Rio de Janeiro:USU Ed. Universitária:Instituto Promundo,2000, pág. 9.

5. Uma base de apoio às famílias é construída com uma política social que erradique a miséria e a pobreza, supere o assistencialismo, o individualismo e a visão setorizada das necessidades dos indivíduos.

O acesso a bens essenciais (alimentação, educação e saúde básicas, a segurança e a justiça, transporte urbano, saneamento básico) e bens culturais como escola, trabalho, bibliotecas, cinemas, teatro, espaços de lazer e brinquedo e outras experiências de enriquecimento humano são condições básicas que o Estado deve prover para que a família possa exercer sua função social de criação e educação de suas crianças. Isso significa adotar, no âmbito das macro-políticas, a geração massiva de empregos, os assentamentos de famílias no campo, saneamento básico, programas de segurança alimentar, complementação da renda familiar. No que diz respeito ao plano municipal, a implantação ou implementação de redes de serviços de saúde, educação e assistência social mais eficientes; de redes de geração de emprego e renda a nível municipal; de redes de serviços comunitários. Todavia, mais do que isso, é necessário que a questão da família seja introduzida na agenda da política social.

OBJETIVOS E METAS

1. Ir ao encontro das famílias para construir com elas práticas sociais que lhes dêem maiores possibilidades de participar de mudanças na direção de melhoria na sua qualidade de vida e, conseqüentemente, na de suas crianças.
2. Reforçar a unidade familiar como *locus* próprio de produção de identidade social básica para a criança.
3. Inaugurar, em cada município, um movimento de fortalecimento do sentimento de família e de infância, que torne possível unir as pessoas para “viverem em comum”, dando expressão viva ao sentido de comunidade.
4. Utilizar os espaços mais adequados para o encontro com os grupos familiares, entre os quais: (a) os locais que as famílias já freqüentam, aproveitando-se das unidades de saúde, as instituições de educação infantil e do serviço social, as igrejas, as associações de moradores e outros; (b) o próprio domicílio, nas visitas às famílias, como vem sendo feito pelos profissionais do Programa de Saúde da Família – PSF, pelos líderes comunitários da Pastoral da Criança e pelos visitantes do Programa Primeira Infância Melhor- PIM/RS.
5. Estabelecer com os grupos familiares uma relação de valorização, de respeito, de alteridade, evitando-se assumir o seu papel, promovendo o encontro entre o conhecimento sistematizado dos profissionais e o saber cotidiano da família em prol do aprendizado dos dois.
6. Construir formas comunitárias para o enfrentamento dos problemas vividos pelas famílias dos estratos mais baixos de renda, de sorte que as próprias famílias, num processo coordenado de discussão, ajuda e compromisso mútuos, vão criando e

ampliando suas possibilidades de participação social, principalmente no que diz respeito ao cuidado e educação de suas crianças.

7. Preparar os futuros pais, incluindo no currículo do ensino médio os conteúdos, com dinâmicas apropriadas, para a construção dos sentimentos, pensamentos, conhecimentos e auto-confiança para assumirem a paternidade e a maternidade responsáveis desde a gestação da criança.

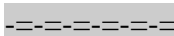
Bibliografia

CARVALHO, M.C.Brandt. A priorização da família na agenda da política social. In: **Família brasileira: a base de tudo**. S. Paulo : Cortez Editora,1994.

CESPI/USU & INSTITUTO PROMUNDO. **Crianças, adolescentes e suas bases de apoio. Fortalecendo as bases de apoio familiares e comunitárias para crianças e adolescentes no Rio de Janeiro. Resultados Iniciais 2000-2001**.

MAURÁS, M.; KAYAYAN, A. Apresentação. In: KALOUSTIAN, S.M. (Org.). **Família brasileira: a base de tudo**. São Paulo: Cortez, Brasília: Unicef, 1998.

Este capítulo foi elaborado por *Márcia Mendes Mamede – Pastoral da Criança; Renate Keller – Monte Azul; Liese Serpa – PIM; Elizabeth Tunes – UnB; Vital Didonet – OMEP*.



IV.4 - ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO ESPECIAL: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, FAMÍLIA ACOLHEDORA E ADOÇÃO

INTRODUÇÃO

O direito da criança à convivência familiar e comunitária é um dos direitos fundamentais contemplados no art. 227 da CF. O Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o preceito constitucional assevera em seu artigo 19 que “toda criança e adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família”. Esses preceitos refletem o reconhecimento da importância da família como espaço social privilegiado para a constituição do sujeito.

Contudo, o reconhecimento da relevância da família não pode se confundir com o desconhecimento de que é também no contexto da mesma que ocorre a maior parte das violações aos direitos fundamentais da criança. A depender da gravidade da violação, justifica-se a retirada da criança do contexto familiar e, como medida de proteção, a sua colocação em abrigo¹² ou em família acolhedora até que se alterem as condições que levaram à adoção da medida. Esgotando-se as possibilidades de retorno à família de origem, é indicada a colocação em família substituta.

Uma pesquisa que contemple todas as entidades de abrigo e perfil das crianças institucionalizadas no país é tarefa tão necessária quanto difícil, dado o fato de que inúmeras instituições exercem essa função sem se encontrarem registradas nos Conselhos Municipais e/ou Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim, o mais próximo que temos de uma pesquisa nacional sobre as instituições de abrigo decorre da pesquisa encomendada ao IPEA pelo CONANDA em 2002, cujos resultados encontram-se publicados em “*O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*”¹³,. Seu universo de pesquisa limitou-se às entidades que recebiam recursos federais pelo então sistema SAC (Serviços de Ação Continuada), correspondendo, aproximadamente a 20% das instituições de abrigo então existentes.

É com base nesse estudo que se pode estimar que aproximadamente 23,9% da população abrigada tem menos de 6 anos de idade, correspondendo a cerca de 24.000 (vinte e quatro mil) crianças¹⁴. Garantir o desenvolvimento saudável dessas crianças passa, em primeiro lugar, pela adoção de políticas públicas que fortaleçam as famílias e lhes dêem

¹² A terminologia para designar a instituição que oferece atendimento nos casos de aplicação da medida protetiva prevista no ECA, art. 101, tem sido objeto de modificações nos últimos anos. No Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, utilizam-se os termos: “abrigo”; “acolhimento institucional” e “casa-lar”, como uma modalidade específica de acolhimento institucional. Ao longo do texto, fez-se a opção de utilizar de modo genérico o termo “abrigo” para designar todo e qualquer entidade responsável por oferecer a proteção referida no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 101, parágrafo único.

¹³ “*O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*” ,.- Enid Rocha Andrade da Silva (coord)- Brasília- IPEA- CONANDA, 2004

¹⁴ Chega-se a esse quantitativo se considerarmos que a população de 20 mil crianças e adolescentes que foi objeto da pesquisa do IPEA corresponde, como dissemos acima a aproximadamente 20% da população atendida.

condições de cuidar de seus filhos. Esta é uma atuação preventiva fundamental que reduzirá enormemente o quantitativo das crianças afastadas de suas famílias, pois, ainda de acordo com a pesquisa referida, 87% das crianças têm famílias e a principal razão para o abrigamento relaciona-se com a pobreza. A adoção das medidas preconizadas no presente Plano, notadamente aquelas vinculadas à educação infantil e cuidados com saúde integral da criança e de sua família, são essenciais para que a família possa efetivamente exercer seu papel. Nunca é demais lembrar que a “capacidade da família para desempenhar plenamente suas responsabilidades e funções é fortemente interligada ao seu acesso aos direitos universais de saúde, educação e demais direitos sociais”¹⁵

Superadas aquelas situações em que, por ausência ou precariedade das políticas públicas, se ainda assim o abrigamento se faz necessário como medida de proteção à criança, é imprescindível que sejam asseguradas condições propícias de abrigamento. Condições essas que não podem se limitar a considerar os aspectos físicos dos abrigos, embora adequadas características físicas sejam essenciais ao exercício da função de proteção.

Especialmente para os bebês e as crianças que se encontram nos primeiros anos de vida, tempo no qual há unanimidade entre os pesquisadores quanto à importância da vinculação afetiva de qualidade, o abrigo pode vir a ser um espaço de reparação dos traumas tão precocemente vividos ou, ao contrário, mais um espaço de negligência e abandono. Reconhecer essas duas possibilidades e fazer uma clara opção pela organização do abrigo como espaço de reparação e verdadeira proteção, este é o compromisso a ser viabilizado pela adoção de diferentes medidas e estratégias.

Outra modalidade de proteção para os casos em que se faz necessário o afastamento da criança de sua família, é o Programa de Famílias Acolhedoras, que figura no Sistema Único de Assistência Social ao lado de outras modalidades como Albergue, Atendimento Integral Institucional (abrigo), Casa Lar, República, Moradias Provisórias e Casa de Passagem.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. (PNCFC 2006) enfatiza que o Programa de Famílias Acolhedoras deve atuar em contínua articulação com os demais serviços que compõem as Políticas Públicas e a Justiça da Infância e da Juventude, no sentido de oferecer a proteção integral às crianças e adolescentes e o retorno mais breve possível à família de origem.

Família acolhedora é aquela que voluntariamente tem a função de receber em seu espaço familiar, pelo tempo que for necessário, a criança, respeitando sua identidade e sua história, oferecendo-lhe os cuidados básicos, afeto, amor, orientação para que se desenvolva integralmente e lhe seja garantida a convivência familiar e comunitária. A família de origem, extensa ou parte da rede significativa da criança e do adolescente, é um importante recurso a ser utilizado no processo de reintegração familiar. Na impossibilidade de retorno à família de origem/extensa, deve ser realizado o trabalho de encaminhamento para uma família substituta.

Diferentes modalidades de acolhimento podem ser realizadas: (a) acolhimento familiar informal (Circulação de Crianças), (b) acolhimento emergencial, de curta e média permanência e de longa permanência, (c) guarda subsidiada na família extensa, (d)

¹⁵ “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”, 2006- CONANDA- MDS- CNAS

apadrinhamento familiar, operados pelos Abrigos, que têm se revelado como possibilitador de adoções tardias.

O Programa pode ser implantado tanto em cidades de grande e médio porte, quanto em metrópoles, coexistindo com instituições de abrigamento. Em cidades de pequeno porte, pode ser implantada como a única modalidade de acolhimento.

O *acolhimento de emergência* pode durar uma noite apenas ou um final de semana. As famílias devem estar disponíveis para receber a criança e/ou adolescente em qualquer horário, de forma imediata e emergencial, em decorrência de um fato como a internação do único responsável pela criança e a impossibilidade de se contar com outro familiar.

O *acolhimento de curta e média permanência* dura algumas semanas ou meses enquanto a equipe de atendimento trabalha com a família de origem realizando avaliação diagnóstica e plano de trabalho para reverter a situação que levou ao acolhimento. O objetivo é promover o retorno da criança e/ou do adolescente com a maior brevidade possível. A experiência revela que um período prolongado, de um ano, por exemplo, interfere nos vínculos estabelecidos entre família acolhedora, a família de origem e os profissionais do projeto/programa.

Um *acolhimento de longa permanência* ocorre quando uma criança não pode voltar a morar com seus pais biológicos, havendo, no entanto, uma relação importante entre eles. Ele possibilita que a criança seja criada por uma outra família, em ambiente seguro, sem interromper o contato com sua família de origem.

Um *cuidado compartilhado* pode ser empregado em diferentes situações em que uma criança fica sob os cuidados de uma família acolhedora em regime de meio período, fins-de-semana ou nas férias. Costuma ser utilizado como forma de oferecer descanso para famílias biológicas que têm crianças com deficiência, por exemplo, e que assim podem tirar umas férias, ou ter uma pausa dos cuidados que a criança exige. Esta modalidade às vezes também é usada para oferecer períodos de intervalo para as famílias que acolhem crianças em longa permanência.

Além dos programas acima descritos, tem-se também o Programa de Guarda Subsidiada na família extensa que se fundamenta no disposto no Art. 227 § 3º VI da Constituição Federal, como também do Art. 260 do ECA: estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, para promover o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

O Programa pode ser implantado nos níveis de complexidade média e alta do SUAS. Na primeira estão os programas de guarda subsidiada, destinada à proteção de crianças na família extensa ou na rede significativa. Com isso, evita-se entrar na alta complexidade (acolhimento institucional e acolhimento familiar). Na proteção social especial de alta complexidade incluem-se os programas de reintegração familiar com subsídio financeiro à família extensa ou na rede significativa.

O acolhimento de crianças e adolescentes, em qualquer das modalidades previstas legalmente, configura um trabalho complexo que articula, necessariamente, a ação de diferentes sujeitos, em diversos âmbitos de intervenção: no âmbito do Estado, articula a ação do executivo municipal, do judiciário e do legislativo; no âmbito da sociedade, envolve a participação dos Conselhos de Direito e Tutelar, das instituições sociais e empresariais, de profissionais de diferentes áreas de atuação, de pessoas interessadas na questão e, notadamente, das famílias que acolhem, estabelecendo parcerias e construindo uma rede de inclusão e de proteção social, em um trabalho conjunto com as demais políticas setoriais.

A interrelação permanente de diferentes protagonistas pertencentes a contextos institucionais diversos exige que se leve em conta a multiplicidade de sentidos e de significados que eles atribuem às questões que emergem no processo. Para ser viável essa interação, é fundamental que se contemple a pluridisciplinaridade dos olhares e a pluridirecionalidade das intervenções exigidas e possibilitadas. É a compreensão dessa complexidade que irá possibilitar a articulação das ações e a consolidação das parcerias de acordo com cada situação: a qualidade e a intensidade da participação e da integração das ações desses atores institucionais, no decorrer da intervenção, relaciona com o modo como são trabalhadas as suas diferenças de percepção das questões e suas lógicas de operação. Vão depender também do reconhecimento partilhado dos âmbitos de trabalho e de responsabilidades e, ainda, dos recursos disponibilizados por suas instituições.

As famílias (de origem e acolhedora) precisam ser acompanhadas e apoiadas no desenrolar de todo o processo, para que possam criar meios de enfrentar os problemas e dificuldades que aparecem. Para isso supõe-se a existência de uma equipe técnica e respaldo operacional, hoje sugerido na NOB-RH SUAS .

Essa construção oferece a todos os envolvidos uma maior segurança nas ações, transformando-as em co-responsáveis. O trabalho em rede pode oferecer maior segurança para a tomada de decisão - uma vez que cada parte, de seu lugar, enriquece a todos. Deve ser alertado, finalmente, que o acolhimento é algo excepcional e provisório, submetido sempre ao superior interesse da criança.

As medidas de abrigamento ou a inclusão em programas de famílias acolhedoras, ainda que se constituam em efetivo espaço de proteção, não podem, contudo, negligenciar o fato de serem, ambas, medidas provisórias. Uma definição quanto ao destino da criança deve ser buscado o mais brevemente possível. Para tanto, duas vias se abrem como possibilidades: a reintegração da criança à sua família de origem ou, mostrando-se inviável a reintegração, a inserção em uma família substituta, para guarda ou adoção. Ambas possibilidades encontram-se na estreita dependência de um trabalho de fortalecimento da família de origem que permita decidir, no tempo o mais breve possível, por uma ou por outra via. Isso se faz especialmente importante nos casos de institucionalização. Lamentavelmente, a grande maioria das instituições de abrigo não contempla, dentre suas prioridades ou atribuições, o trabalho com a família de origem. O efeito da ausência desse trabalho é o de a medida de proteção que deveria ser *provisória* tornar-se permanente, vez que a criança permanece institucionalizada por vários anos e sai apenas ao completar 18 anos. Cria-se um perverso círculo vicioso: por ausência do trabalho com a família de origem, reduzem-se as chances de que esta venha a reassumir as funções parentais; mas, também, em função da ausência desse trabalho, não há parecer técnico que permita fundamentar uma decisão de destituição do poder familiar e posterior encaminhamento a uma família substituta. Desta forma, ambas as vias possíveis de convivência familiar mostram-se inacessíveis.

Comumente se pensa a **adoção** como solução para a criança abrigada. Muitas reportagens na mídia impressa e televisiva ao tratarem do tema, incorrem em dois erros: (1) ignoram que a maioria das crianças abrigadas tem vínculos familiares e, portanto, a solução não é, de imediato, a adoção e (2) apresentam dados comparativos entre o número de crianças que carecem de um novo lar e o número de pessoas que aguardam há anos pela possibilidade de se tornarem pais, como se o encontro entre esses dois estivesse sendo impedido pela “morosidade da justiça”. As considerações feitas acima delimitam o primeiro desses erros e indica a solução. Em relação ao segundo, deve-se esclarecer que o

desencontro entre crianças adotáveis e adultos desejosos de adotar decorre da assimetria existente entre “perfil da criança adotável” e “perfil da criança desejada para adoção”. Enquanto no primeiro grupo situam-se crianças com idade superior a dois anos negra e integrante de grupo de irmãos, no segundo grupo estão os bebês, preferencialmente meninas, branca ou morena clara, e que possam ser adotadas isoladamente. Em grande medida, é pela ausência do trabalho com a família de origem que a criança migra do perfil dos “desejáveis” para o de “adotáveis, mas com reduzidas chances de adoção” e se tornam institucionalizadas até os 18 anos.

Embora a grande maioria dos processos de adoção, caracterizando-se como *intuitu personae*, inicie-se sem intermediação da autoridade judiciária e somente se recorra a esta no momento de legalizar o procedimento, o reconhecimento de que os efeitos da ausência de vinculações afetivas estáveis nos primeiros anos de vida poderão ser não apenas catastróficos, mas como também irreversíveis, impõe que a temática da adoção seja tratada no âmbito de um Plano Nacional pela Primeira Infância.

II. DIRETRIZES

Os primeiros anos de vida são determinantes para o futuro do ser humano. Esse é um tempo da vida no qual amplas possibilidades encontram-se abertas. Sabe-se que o ser humano é o mais complexo dos seres vivos, mas é também o mais frágil e dependente de cuidados dos adultos. Em geral, é a mãe que protege e que cuida de atender às necessidades vitais do bebê. Como bem ressalta D. W. Winnicott, a maioria das mães tem um saber natural que as possibilita exercer esse papel de proteção e cuidado. Pode-se discutir quanto de cultural foi incorporado pela civilização nos hábitos e costumes de cuidar, proteger e educar os bebês ¹⁶. A questão não está em inclinar-se por uma ou outra fonte desse comportamento materno, paterno, familiar e social para com a criança. Natural e/ou cultural, ele responde a uma necessidade fundamental do pequeno ser humano para sobreviver, desenvolver-se e formar uma personalidade autônoma, equilibrada, segura. O que dizer, contudo, daqueles casos em que, por alguma razão, o bebê não pode contar com a proteção e cuidados maternos?

Nos casos em que os cuidados ocorrem no contexto institucional, o que se espera é que a criança possa encontrar no adulto uma referência afetiva e emocional consistente e sólida. Que possa desenvolver-se de forma harmoniosa, com recursos psíquicos para lidar com as dificuldades que a vida lhe impôs.

Nenhum abrigo se propõe a ser o lar permanente. O que se espera é que a situação de abrigamento seja um período transitório e o mais breve possível na vida de uma criança. Contudo, por mais breve que seja esse tempo, ele pode ser decisivo. Importante considerarmos que o “**tempo da criança**” é diferente do tempo do adulto. Para compreendermos o quão diferente são esses tempos, é fundamental que tenhamos em mente que para o bebê **tudo está em construção**: ou seja, os primeiros anos de vida são um tempo de extrema flexibilidade, grandes mudanças ocorrem de uma semana para outra. Basta que passemos uma semana sem olhar um bebê para comprovarmos isso: ele adquire novas competências, agora já rola na cama quando poucos dias antes não o conseguia; vocaliza quando antes só sabia manifestar-se pelo choro, etc.

¹⁶ Badinter, Elizabeth. Um amor conquistado – O mito do amor materno. Nova Fronteira. 1985.

Estudos nessa área, desenvolvidos notadamente por René Spitz e Anna Freud, nos anos 40 e 50, demonstraram as conseqüências dramáticas de abrigamentos nos quais não se deu a devida atenção à **qualidade da relação educadora-bebê**. Privadas de uma interação viva e calorosa com a educadora, mesmo que dispensados a elas todos os cuidados materiais e alimentares, algumas crianças eram vítimas de profunda depressão que poderia levá-las até mesmo à morte. Esses estudos foram contundentes em demonstrar que o bebê se alimenta não apenas do leite, mas também do olhar carinhoso, da palavra que lhe é dirigida, da atenção que lhe é dispensada. Na ausência dessas outras modalidades de “*alimento*”, o bebê não se constitui psiquicamente ou o faz de forma muito precária.

Um dos maiores desafios para todo abrigo é cuidar da criança em um espaço coletivo sem perder a dimensão de singularidade e individualidade de cada um. É certo que cuidar de várias crianças ao mesmo tempo impõe dificuldades específicas, não encontradas no contexto da família. Como atender à necessidade da criança de receber um **olhar singularizado** no âmbito de uma instituição? Para atender a essa diretriz, será necessário desenvolver a sensibilidade e capacidade de observação da educadora em relação a cada uma das crianças sob seus cuidados. Ora, cada criança é um universo. Cada criança tem seu ritmo próprio, sua própria capacidade de reagir ao meio e tantas outras características que a singularizam e fazem dela um ser único. Possibilitar à educadora respeitar essas particularidades enriquecerá o seu contato com a criança, promoverá seu senso de identidade e será uma fonte de experiência emocional que é fundamental para a constituição psíquica da criança.

Toda criança necessita, para seu desenvolvimento saudável, de um ambiente seguro, previsível, constante. Ora, a criança que chega ao abrigo passou nos primórdios de sua vida, quando mais precisava de um ambiente confiável, por uma experiência oposta. Mais do que qualquer outra criança, ela precisa perceber no ambiente em que agora se encontra que haverá o atendimento a essas necessidades fundamentais. É a existência dessas condições que lhe possibilitará se recuperar das privações pelas quais passou e, conseqüentemente, desenvolver-se com segurança. De que maneira esses aspectos são transmitidos à criança, especialmente as muito pequeninas? De várias formas. Uma delas é por meio dos cuidados corporais que lhe são dispensados. Ao banhar um bebê, a educadora está fazendo muito mais que simplesmente atendendo à necessidade de mantê-lo limpo e higienizado. Por seus gestos, pelo modo como o segura ou lhe fala nesse momento, a educadora está lhe transmitindo um amplo campo de experiências emocionais que servirão de marcadores psíquicos essenciais para a constituição de seu psiquismo. Portanto, é diretriz fundamental de um plano que procura contemplar os cuidados sob essas condições especiais o reconhecimento quanto à importância da qualidade do vínculo que se estabelece entre educadora/cuidadora e criança.

Em acréscimo aos princípios acima expostos, cabe ressaltar que as diretrizes aqui descritas dialogam intrinsecamente com aquelas contempladas no “*Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*” lançado em dezembro de 2006 sob o patrocínio do CONANDA e CNAS.

O reconhecimento de que 87% da população abrigada não são órfãos e que as principais razões para a retirada da criança de sua família vinculam-se à pobreza, impõem que políticas públicas de proteção social à família sejam prioridade.

Garantindo-se, às famílias, as condições para os cuidados adequados aos seus filhos, somente os casos excepcionais exigirão a medida de abrigamento. Esse pressuposto

deve ser explicitado para que não se tomem as observações que se seguem como apologia da institucionalização. Pensamos que os objetivos em relação aos cuidados especiais nos abrigos derivarão de três eixos de mudanças de concepções, abaixo explicitadas, como diretrizes básicas em relação aos cuidados institucionais.

1- O ABRIGO COMO DEVER DO ESTADO: DO ASSISTENCIALISMO À NOÇÃO DE DIREITO DO CIDADÃO.

É dever do Estado garantir a proteção da criança nos casos em que se configura a negligência familiar, podendo exercer essa função com equipamentos próprios ou por meio de organismos não-governamentais. O Estado, em suas três esferas federativas, deve, portanto, alocar recursos financeiros compatíveis com o adequado desempenho desta função. A realidade atual da grande maioria das instituições de abrigo é a de viverem na dependência de ações de voluntários (tanto no que se refere aos serviços essenciais ao seu funcionamento) quanto de doações de alimentos, brinquedos, etc. O que se vê, portanto, é o Estado se omitindo em relação ao seu dever e delegando às entidades beneficentes essa função, sem, contudo, lhes prover das condições financeiras.

2. O ABRIGO NÃO PODE SER CONCEBIDO APENAS EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS. DEVE SER PENSADO TAMBÉM EM SUA FUNÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO PSÍQUICO.

Desde o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a temática quanto ao atendimento ofertado pelos abrigos entrou em pauta, buscando-se uma melhoria das suas condições. Nota-se, contudo, que a ênfase tem sido posta no reordenamento dos abrigos apenas em seus aspectos físicos: unidades menores, substituição dos antigos pavilhões por casas, preferencialmente inseridas na comunidade, armários e pertences individualizados, etc. Se comparadas às condições existentes sob a égide do “Código de Menores”, trata-se de mudanças significativas e importantes, mas que ainda não contemplam a compreensão de que o abrigo tem função extremamente importante no desenvolvimento e constituição psíquica dos abrigados. Função que se torna tão mais relevante quanto menor é a criança. É preciso adotar procedimentos de rotina institucional que assegurem o ambiente afetivo-emocional para o desenvolvimento saudável das crianças que ali se encontram.

3. O ABRIGO DEVE SE RECONHECER COMO INSTITUIÇÃO DIFERENTE DA FAMÍLIA, AINDA QUE TENHA FUNÇÕES SEMELHANTES.

A constatação de que os abrigos, em sua quase totalidade, cuidam mal dos abrigados, levou ao desenvolvimento da noção de que o abrigo deve “imitar a família”. Assim, passaram a ser denominados “casas-lares”; a profissional passou a ser a “mãe-social”, etc. Por mais que se mudem os rótulos, há especificidades na organização do abrigo que não podem ser ignoradas. Reconhecer essas especificidades é o primeiro passo para se adotarem os procedimentos mais compatíveis com a realidade. Reconhecer essas especificidades é condição para que o abrigo possa efetivamente exercer função similar à da família: espaço de desenvolvimento psíquico, construção da autonomia, socialização, etc.

4. O ABRIGO, PARA SER MEDIDA PROVISÓRIA, DEVE PRIORIZAR AÇÕES QUE PROMOVAM O RETORNO DA CRIANÇA AO CONVÍVIO FAMILIAR

Para tanto, a família de origem deve receber atenção desde o momento de chegada da criança no abrigo. Um efetivo trabalho com a família permitirá decidir, no tempo o mais breve possível, se a reintegração será possível ou se, no interesse da criança, o melhor será a solicitação de destituição do poder familiar que possibilitará, então, à criança, vir a ser colocada em família substituta.

III- OBJETIVOS

III.1- Objetivos gerais em relação às famílias

Coerente ao pressuposto de que o abrigamento deva ser medida de exceção aplicada somente nos casos em que, *tendo o Estado efetivamente propiciado o apoio psicossocial à família*, esta se mostra impossibilitada de bem exercer sua função, acolhem-se aqui objetivos gerais contemplados em outros tópicos deste Plano e que vão ao encontro da necessidade de *prevenir o abrigamento*, tarefa urgente e imperiosa. Dentre os objetivos já citados neste Plano e que têm como preocupação central propiciar condições estruturais e materiais para o adequado exercício das funções familiares, destacamos:

1. Instalação/Ampliação da rede de atendimento de educação em período integral para a primeira infância, priorizando-se as áreas populacionais mais carentes.
2. Ampliação das políticas públicas de fortalecimento das famílias.
3. Instalação/ampliação de serviços especializados para atendimento de dependentes químicos e álcool.
4. Estabelecimento, em todos os Municípios, com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de organizações não-governamentais, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 e 3 anos, oferecendo, inclusive, assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema.
5. Atenção integral à gestante contemplando o acolhimento às dificuldades e inseguranças quanto ao exercício da função materna com vistas à, dentre outros objetivos, redução dos casos de abandono do recém-nascido. Se a mãe se sentir impossibilitada para cuidar do bebê, que pelo menos possa fazer uma entrega amorosa do mesmo.
6. Acompanhamento no período pós-parto, tal como já justificado neste Plano no capítulo dedicado à saúde mental na primeira infância visando reduzir o índice de abrigamentos por negligência parental.

III. 2- Objetivos específicos em relação aos cuidados nos abrigos

1. Garantir, no prazo máximo de 2 anos, o cumprimento das normas básicas de recursos humanos do MDS (NOB-RH) que indicam a necessidade de uma equipe técnica composta de 1 psicólogo e 1 assistente social para cada 20 crianças.
2. Profissionalizar o atendimento nos abrigos por meio de formação e capacitação continuada de seus dirigentes, coordenadores, equipe técnica, educadores e auxiliares.
3. Elaborar parâmetros de qualidade e monitoramento para os serviços de acolhimento institucional contemplando não apenas aspectos físico-estruturais dos abrigos e número máximo de crianças por unidade, como também a avaliação do desenvolvimento global

da criança (dimensão física, psíquica e emocional) e do trabalho com a família de origem.

4. Garantir o efetivo trabalho com a família de origem da criança desde o momento da chegada desta no abrigo.
5. Acompanhar o processo de retorno da criança à família, pelo menos por um ano após este retorno ter ocorrido.
6. Garantir o acompanhamento e fiscalização dos serviços de acolhimento institucional pelos órgãos competentes (VIJ, CMDCA, MP) com fundamento nos parâmetros de qualidade acima referidos.
7. Elaborar parâmetros mínimos para a criação de protocolos para avaliação e acompanhamento continuado da criança abrigada, garantindo-se assim, a preservação de sua história e a atenção singularizada.
8. Elaborar parâmetros mínimos para a criação de protocolos para avaliação e acompanhamento continuado das famílias de origem.
9. Aprimorar/implementar a comunicação entre Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselhos Tutelares e entidades de abrigo por meio do SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência), visando integrar e otimizar as suas ações e tornar mais céleres as decisões relativas ao destino da criança.

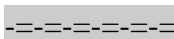
III.3. Objetivos específicos em relação aos Programas de Famílias Acolhedoras.

1. Promover campanhas para esclarecimento do Programas Famílias Acolhedoras visando ampliar o número de famílias para o acolhimento.
2. Capacitar profissionais para desenvolver a metodologia do Programa Famílias Acolhedoras
3. Criar uma dotação orçamentária para pagamento de subsidio financeiro às famílias acolhedoras

III. 4. Objetivos específicos em relação aos processos de adoção

1. Promover campanhas para a adoção legal visando reduzir as adoções *intuitu personae*.
2. Articular serviços de saúde e das Varas de Infância para acompanhamento e apoio psíquico e jurídico às gestantes que se decidem pela entrega do bebê.
3. Promover trabalho de preparação dos candidatos a adotantes, especialmente quando se tratar de adoção tardia (crianças maiores de 2 anos de idade).
4. Acompanhar o processo de guarda e adoção, especialmente nos primeiros seis meses, visando garantir que a criança esteja efetivamente recebendo os cuidados adequados.

Este capítulo foi elaborado por Dirce Barroso França - Instituto Berço da Cidadania e Janete Aparecida Giorgetti Valente – Prefeitura Municipal de Campinas



VI. 5 – DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANAS

“Toda criança tem o direito ao descanso e ao lazer, a participar de atividades de jogo e recreação apropriadas à sua idade e a participar livremente da vida cultural e das artes” (Artigo 31 da Convenção dos Direitos da Criança, da ONU).

Orientar processos de formação de sujeitos plenos de direitos significa considerar como ponto de partida o que é relevante e necessário para seu o desenvolvimento global. Nesta perspectiva, é fundamental destacar o brincar e a sua importância para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e de valores culturais, bem como para a socialização e o convívio familiar da criança. Deve ser reconhecido como uma das formas que possibilita a ela, que está descobrindo o mundo ao seu redor, constituir sua identidade sem que se baseie em um único modelo, às vezes carregado de rótulos e preconceitos.

Quando uma criança brinca, entra em contato com suas fantasias, desejos e sentimentos, conhece e reconhece a força e os limites do próprio corpo e estabelece relações de confiança com o outro. No ato de brincar, tem a oportunidade de experimentar as situações de maneiras diferentes daquelas vividas na forma “real”. Nele, consegue testar suas habilidades e competências, aprende regras de convivência, desenvolve as diversas linguagens ou formas de expressão e amplia a visão que tem, no momento do mundo, que a cerca. A brincadeira tem um papel decisivo nas relações entre a criança e o adulto, entre as próprias crianças e delas com o meio ambiente. Em síntese, a brincadeira é uma condição para que a vida aconteça e o meio para que se expresse, seja compreendida e transformada.

É, pois, seguro afirmar que a criança estando em situação lúdica cria uma relação prazerosa com o aprender, ou seja, explora, testa, descobre, aprende. Além disso, o envolvimento em atividades lúdicas, em ambientes protegidos, diminui a exposição de crianças aos riscos sociais presentes no meio físico e social e as instrumentaliza cognitiva e afetivamente para reagirem a situações complexas e ameaçadoras.

Apesar do brincar ser um ato livre e espontâneo da criança, cuja espontaneidade e liberdade devem ser respeitadas e garantidas, é preciso que o adulto potencialize o ato de brincar de sorte que este alcance mais altos resultados. Não se trata de, apenas, “deixar brincar”, como se o espontaneísmo realizasse a plenitude do brincar. A mediação do adulto pode prolongar o caminho trilhado pela criança. Mas essa função mediadora requer (a) preparação e (b) em muitos adultos, o resgate da esquecida ou recusada dimensão lúdica de sua infância. Daí, é preciso incluir nos cursos de formação os meios que possibilitem aos adultos reviver a brincadeira em si próprios. Entre esses adultos, destacam-se os profissionais da educação infantil.

O resgate de sua dimensão lúdica torna o adulto mais sensível aos processos de desenvolvimento da criança, bem como aproxima a teoria estudada da prática que deve ser exercida. A partir dessa vivência, esses profissionais podem propor e atuar como mediadores no brincar e em outras atividades infantis com um olhar mais atento para aquilo que estará sendo despertado e para o que pode vir a ser construído na mente das

crianças. É preciso, no entanto, precaução contra o uso demasiadamente instrumental da brincadeira, a ponto de desfigurá-la, desencantando-a. Antes de tudo, é necessário conservar a plenitude da brincadeira, ou seja, sua espontaneidade, caráter desafiador, arrebatamento, mistério e surpresa, sob pena de destruir seu encanto, destruindo precisamente aquilo que nela atrai, envolve e faz crescer.

A veracidade das constatações pedagógicas, sociais e psicológicas sobre a relação entre a criança e o brincar assegura à família e aos diferentes profissionais do atendimento à criança que o brincar é o melhor instrumento de que nossa cultura dispõe para uma educação integral. Em acréscimo a esse objetivo, eles podem estar seguros de que têm, no brincar, uma ferramenta de comunicação efetiva para compreensão do universo infantil e seus anseios.

OBJETIVOS

1. Priorizar o direito ao brincar, considerando a criança como sujeito desse direito com suas necessidades e características próprias, possibilitando que se desenvolva integralmente.
2. Reconhecer o brincar como a forma privilegiada de expressão da criança.
3. Incentivar o lúdico não apenas como recurso didático ou procedimento para organizar o processo de educação da criança, mas como inesgotável e fluente conteúdo de aprendizagem da criança sobre si mesma e sobre a cultura e sobre as formas de relação com os outros.
4. Potencializar as aprendizagens construídas pela criança durante a brincadeira, entendendo que este processo lhe permite ser o sujeito da construção do conhecimento e de seu próprio desenvolvimento.
5. Oferecer espaços lúdicos que atendam às demandas da infância, acolhendo a singularidade do indivíduo, e que contemplem a diversidade cultural, produzida também pelas crianças e que formam um conjunto de padrões de comportamento, crenças e valores morais e materiais.
6. Criar espaços lúdicos de interatividade, de criatividade, de expressão de desejos e opiniões e construção de valores coletivos diversos da lógica vigente e democratizar o acesso a eles. Particular atenção deve ser dada na criação e no acesso e uso desses espaços por crianças com necessidades especiais.
7. Valorizar a produção de conhecimento produzido por profissionais que atuam em atividades lúdicas, com e para as crianças, bem como na área de produção de bens culturais direcionadas às crianças, reconhecendo seu saber teórico e/ou prático e disseminado as informações deste trabalho.
8. Formar profissionais que atuam diretamente com a criança para compreenderem as etapas de desenvolvimento infantil e a relevância do ato de brincar para a formação de identidade de um indivíduo.

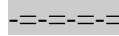
9. Ampliar a discussão sobre a importância do brincar e a produção cultural para a primeira infância, visando que formadores de opinião e tomadores de decisão acolham a criança como membro da sociedade.
10. Promover a inserção do brincar nas políticas públicas para a Educação Infantil.

METAS

1. Elaborar, no prazo de dois anos, um documento referência que consolide as estratégias utilizadas pela sociedade civil organizada e pelos programas governamentais direcionados a crianças de 0 a 6 e reúna programas, ações e boas práticas de garantia do direito de brincar.
2. Fazer um levantamento de espaços públicos disponíveis, governamentais e das comunidades, e prepará-los de forma adequada para que sejam transformados em lugares do brincar das crianças de até 6 seis, sendo estes espaços culturais, cinemas, museus, praças, parques, entre outros. Aumentar gradualmente a oferta destes espaços de sorte que todas as crianças possam frequentá-los alternadamente.
3. Elaborar diretrizes que orientem a construção de espaços formais de educação infantil, sendo um requisito indispensável a existência de áreas externas com equipamentos condizentes com a atividade lúdica da criança de até 6 anos.
4. Envolver a comunidade em todas as etapas de construção do espaço, possibilitando que manifestem suas necessidades, principalmente crianças e seus familiares, bem como identificar representantes dessa comunidade para serem capacitados para acompanhar o funcionamento ou desempenhar funções naqueles espaços.
5. Criar, nos dois primeiros anos deste Plano, editais específicos de incentivo à cultura, que estimulem, em lugares de baixo poder aquisitivo, projetos de trabalhos em arte para e com as crianças, bem como ampliem o acesso à cultura e o conhecimento das crianças sobre os lugares e costumes do país.
6. Incluir nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam com crianças de até 6 anos, das três esferas governamentais, conteúdos, informações e práticas que os habilitem a perceber e valorizar, na realização de seu trabalho, o lúdico como forma de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
7. Criar laboratórios do brincar, visando ao resgate e à vivência lúdica dos adultos que atuam com crianças de até 6 anos.
8. Realizar anualmente, em datas significativas para os direitos da criança, campanhas de informação e sensibilização da sociedade, em especial das famílias e comunidades, sobre o direito e a importância do brincar.
9. Disseminar brinquedotecas nas comunidades de baixo poder aquisitivo, não para substituir a educação infantil em instituições específicas, mas para ampliar e diversificar

as oportunidades de interação das crianças de até seis anos com crianças de idades superiores, com avós e outras pessoas da comunidade. Nessas brinquedotecas, sempre que possível, deveria existir um espaço de fabricação e concerto de brinquedos artesanais.

Este capítulo foi elaborado por Mônica Mumme – CECIP; Márcia Mamede – Pastoral da Criança; Marcos - Ato Cidadão; Vital Didonet – OMEP; Renate Keller – Monte Azul, com a colaboração de Tânia Ramos Fortuna – UFRGS.



IV.6 - A CRIANÇA E O AMBIENTE - ESPAÇOS DESENVOLVIDOS PARA ELA -

Devemos somar forças para gerar uma sociedade sustentável global baseada no respeito pela natureza, nos direitos humanos universais, na justiça econômica e numa cultura da paz.

(Carta da Terra. Preâmbulo)

O espaço que ocupamos não é mais o natural, ele é constituído de natureza social e distribuído pela natureza política. Da mesma forma para as crianças, porém, com um percentual de participação aquém das suas necessidades devido à falta de uma política que domine o universo específico da primeira infância. Quando, por exemplo, pensamos em espaços seguros voltados à infância para além do lar nuclear estável, ampliando para o status de vida comunitária, são lembrados os equipamentos mais imediatamente relacionados à criança no âmbito da generalização, fruto de uma cultura que não percebe as necessidades da infância: as creches e escolas, pela sua condição natural de “lugar de educar”, os hospitais infantis ou centros de saúde, os centros de assistência ou desenvolvimento social, os equipamentos esportivos, alguma praça com algum tipo de aparelho, ou outros espaços construídos por adultos com objetivo de “ocupar o tempo” da criança.

O interesse do espaço para as crianças, no entanto, não é o de “ocupar o tempo”, mas exercer sua cidadania, viver seus direitos. Portanto, para criar e organizar o espaço para a criança, é necessário um estudo do ambiente sócio-cultural fundamentado na interação entre o ambiente e o público pretendido e constituído a partir do universo e das necessidades da infância.

Ao considerarmos a criança como sujeito pleno de direitos e na condição peculiar de desenvolvimento, verificamos um conflito com programas e projetos que se utilizam principalmente de indicadores ligados à violência, exclusão social e outros congêneres. Estes perpetuam o estereótipo. O correto seria estabelecer objetivos para tais programas e projetos para o desenvolvimento sadio, incluindo-se aí as questões referentes ao ambiente.

O ambiente não é apenas um dado: ele é um complexo de significados que entram na formação da pessoa que nele e com ele vive; é definidor de relações, desafiador ou inibidor de iniciativas. A desorganização do espaço e sua repercussão negativa sobre a vida da criança são elementos que influem na visão do mundo e na organização da mente das crianças.

A desigualdade ambiental é também uma expressão da desigualdade social, visto que as camadas mais empobrecidas da população estão mais expostas aos riscos decorrentes da localização e vulnerabilidade de suas moradias, como por exemplo, inundações, deslizamentos e esgotos a céu aberto, o que estabelece uma forte correlação entre indicadores de pobreza e a ocorrência de doenças associadas à ausência de água potável e rede de esgoto, fazendo com que essa qualidade do ambiente em que as pessoas vivem se torne um dos fatores mais importantes para determinar a qualidade de vida.

Para a infância, a desigualdade ambiental, além de comprometer o seu desenvolvimento em decorrência dos problemas de saúde e superposição de riscos,

consolida também nas futuras gerações uma cultura de ocupação irregular e privações que elas tendem a assimilar como dado natural.

Os investimentos públicos nessa área devem priorizar o desenvolvimento físico, social e mental da criança, possibilitando seu movimento e expressão, permitindo-lhe ou desafiando-a a explorar, experimentar e testar suas capacidades de ação. E quando nos referimos à criança, entendemos toda a diversidade presente nelas – de idade, gênero, a condição de pessoas em desenvolvimento, a ocorrência de deficiência física, sensorial ou mental.

Todos os espaços de acesso público devem permitir a participação de qualquer pessoa, independente de suas condições e aptidões. Além disso, elas não devem ser expostas a riscos de acidentes.

Algumas questões surgem em virtude da precariedade na utilização de equipamentos não específicos; a necessidade de desenvolvimento de uma política de ocupação que também considere o espaço para a primeira infância, objetivando estimular alternativas criativas em termos de áreas coletivas; a consideração da necessidade da utilização dos equipamentos através de uma política de adequação (Escolas, praças, bibliotecas, macro-equipamentos polivalentes que permitam a apropriação por parte da população segundo os mais diferentes interesses, etc...); e a preservação de espaços ainda desocupados para o interesse coletivo, considerando em pleno termo a necessidade da primeira infância.

Outro aspecto importante é o da prioridade que as crianças devem ter na definição dos espaços em que elas estão presentes.

... A infância não se pode conceber sem a dimensão lúdica que alinha e entrelaça as representações às coisas... Sem a dimensão do lúdico,... não há espaço nem tempo possíveis, não há estrutura... Não há infância nem sujeito falante”.

LEVIN (1998)

Diferentes instituições poderiam ser agrupadas nesse processo, incluindo a participação das crianças, mães ou outras pessoas que cuidam de crianças. Suas opiniões podem atenuar as deficiências ambientais. Essa forma de considerar e organizar o espaço pode gerar impactos importantes no processo de conformação e de manutenção da identidade das comunidades.

O dever da sociedade e do Estado em garantir um ambiente com qualidade de vida para as crianças requer:

1 – a formulação e aplicação de políticas de ocupação e uso do espaço que atendam aos direitos humano de moradia, saúde, segurança, movimento, brinquedo...;

2 – ações especialmente voltadas à melhoria das condições de moradia das famílias sem renda ou de renda insuficiente para ter uma moradia digna;

3 - saneamento básico;

4 – educação ambiental (educação para uma sociedade sustentável);

5 – campanhas de conscientização e formação de comportamentos em relação à proteção e restauração a terra, ao meio ambiente, ao consumo.

A problemática ambiental é uma das discussões mais urgentes da nossa sociedade; a frequência com que ocorrem as novas formas de agressão à natureza é cada vez maior.

Na lei 9.795/99, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental - PANEA, a promoção da educação ambiental é colocada como obrigação legal de todos os segmentos da sociedade e da educação formal e informal.

Portanto, a educação ambiental, desde a educação infantil, deve ter caráter multidisciplinar, evitando concentrar-se em uma disciplina isolada e à parte dos valores e das atitudes cotidianas da vida.

As crianças são muito sensíveis à natureza e seus elementos – os animais, as plantas, as flores, os fenômenos do fogo, da água, da terra, do vento.... Essa a razão porque o contato lúdico com elementos da natureza sempre esteve presente na educação infantil. Mas, agora, quando cientistas, organismos internacionais e nacionais e governos vêm se preocupando com o risco de extinção da vida na Terra e propugnando pela formação de uma forma de olhar para a natureza e relacionar-se com ela, é provável que o tema adquira maior relevância.

O currículo de educação infantil geralmente inclui duas áreas de trabalho relacionadas ao ambiente: (a) conhecimento, por meio de experiências concretas, da natureza e dos problemas que a estão afetando e (b) ressignificação de materiais, pela transformação e reutilização.

A primeira linha de ação é relativamente recente e consiste em explorar e conhecer os espaços naturais. Passeios, exploração dos ambientes, cuidado de pequenos animais, cultivo de horta, pomar e jardim levam as crianças ao encontro da natureza e, também, a iniciativas contra a poluição do rio, o lixo nas ruas, à coleta seletiva na escola... A segunda – reciclagem e uso de “materiais de sucata” para fins didáticos – tem a mesma idade do jardim da infância e da pré-escola. Material de sucata é entendido, aqui, como aquele que já cumpriu a sua primeira destinação e pode adquirir outra.

Nesse ponto à medida que a educação ambiental assume o processo de formadora de identidade cultural, o interesse por essas questões faz com que a educação desperte para possíveis soluções para a problemática ambiental, concretizando um projeto em defesa do meio ambiente.

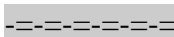
A educação ambiental começando na educação infantil é a melhor maneira de estimular a prática de atitudes e a formação de novos hábitos com relação a utilização dos recursos naturais e favorecer a reflexão sobre a responsabilidade ética com o Planeta.

OBJETIVOS E METAS

1. Determinar que as políticas que tratam dos espaços urbanos dêem atenção às características físicas, sociais e de aprendizagem das crianças de até seis anos de idade;
2. Estabelecer, em adequado instrumento legal, que os Planos Diretores das cidades prevejam espaços públicos para as crianças que atendam às necessidades e características das diferentes idades (praças, brinquedotecas, postos de saúde e de assistência, instituições de educação infantil, áreas de lazer coletivo etc.);
3. Determinar, por instrumento legal, que os projetos de loteamento reservem espaços próprios para equipamentos sociais que atendam aos direitos das crianças à saúde, assistência, educação e lazer;
4. Incentivar a realização de atividades abertas, ao ar livre, nas cidades, especialmente nos bairros, vilas, favelas ou áreas de escassas oportunidades e espaços de lazer, onde as

- crianças de até seis anos de idade possam interagir entre si e com outras de idades superiores, inclusive com adultos;
5. Incluir nos cursos de formação de professores o estudo sobre as questões relativas à sustentabilidade da sociedade e ao desenvolvimento de práticas de educação de crianças de até seis anos sobre essa temática
 6. Realizar oficinas com profissionais que definem, criem, organizem, administrem espaços (arquitetos, urbanistas, designers de interiores, especialistas em meio ambiente etc) visando à criação e ao desenvolvimento de projetos que respeitem a presença e participação dos cidadãos de até seis anos de idade;
 7. Elaborar diretrizes que orientem a construção de espaços lúdicos para a criança de 0 a 6 anos;
 8. Ampliar/criar ofertas de disciplina na formação dos Arquitetos engenheiros, urbanistas, paisagistas, relativas à infância.

Este capítulo foi elaborado por Marcos A.G.Figueiredo e Paula – Ato Cidadão, Vital Didonet – OMEP; Edna Fernandes – UFRN, Renate Keller – Monte Azul.



IV. 7 - ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS CRIANÇAS

OBSERVAÇÕES

Na reunião tínhamos pensado na seguinte estrutura:

- * *recomendações para enfrentamento da violência (mais geral)*
 - * *violência doméstica: discussão sobre castigos físicos e humilhantes → colocar metas da Rede Não Bata, Eduque! (www.naobataeduque.org.br)*
 - * *violências em creches, pré-escolas e escolas*
 - * *violência institucional*
 - * *violência comunitária*
 - * *violência sexual*
 - * *violência no trabalho e étnico-racial*
 - * *crianças no presídio (ver com Pe. Alfredo e Dirce)*
 - * *dúvida: violência nos abrigos entraria aqui?*
- Pensamos também em usar o kit Respeitar (Orsa)*

As violências sofridas pelas crianças são múltiplas, mas, de uma forma geral partem de uma lógica *adultocêntrica* comum, ou seja, em um mundo onde os adultos são considerados o referencial único, as opiniões infantis não são levadas em consideração. A grande assimetria de poderes entre adultos e crianças tem como um dos seus efeitos a

negação destes como sujeitos de direitos. Tendo isso em vista, é preciso que os mesmos sejam reconhecidos como portadores de direitos e mais, tenham acesso a estes.

DIRETRIZES

O **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** prevê em seu capítulo I, artigo 5 que: *“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”*

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

III - em razão de sua conduta.

O documento **Políticas Intersetoriais em favor da infância: Guia referencial para gestores municipais** de 2002, do Ministério da Saúde, em seus pressupostos básicos fala de Ações Especiais: Proteção Especial/ Combate à Violência Sexual Relativas ao Trabalho. As mesmas versam sobre a *garantia de uma política nacional de promoção dos direitos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social; garantia da implantação do plano nacional de enfrentamento de violência sexual infanto-juvenil e garantir uma política de erradicação do trabalho infantil e de proteção do trabalho do adolescente.*

RECOMENDAÇÕES DO PNPI

1. Criação de um fórum permanente de discussão sobre a interface mídia-violência, envolvendo todos os setores da sociedade (governo, sociedade civil, agentes de segurança pública, academia, setor privado..) que construa uma agenda que estabeleça parâmetros e sugestões, tais como:
2. Fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e avaliação do binômio comunicação - violência
3. Investimento em ensino e pesquisa na área de comunicação em graduação e pós-graduação
4. Definição de referências para as políticas de comunicação em relação à violência no país.
5. Criação de políticas públicas estatais destinadas à educação para a mídia nas escolas e organizações da sociedade civil.

Autores e atores conjuntos de uma transformação da realidade.

1. Governo e ONU implementem programas ou fundos giratórios para as escolas e os movimentos que estão ligados direta ou indiretamente à causa da violência contra a criança, utilizando a arte e valorizando cada cultura.
2. Agenda de proposições garanta recursos para o desenvolvimento de projetos públicos e ações da sociedade civil para a democratização da educação formal/ projetos de educação para a participação.
3. proposições que realizem conferências regionais/municipais para discutir a violência como espaço de troca de experiências em nível local e conferência nacional.
4. garantia de apoio a atividades de integração entre crianças junto com suas famílias nas escolas, proporcionando espaços de discussão com as comunidades e estimulando as famílias a ter uma visão crítica sobre a violência.
5. ONU reserve cota de seu orçamento para incentivar encontros de adolescentes protagonistas para avaliar programas de combate à violência bem como elaboração de novas estratégias de enfrentamento.
6. ECA inserido na grade curricular como tema de fundamental importância.

7. ONU disponibilize fundos para investimento em projetos que visem assegurar os princípios ideológicos do ECA.

Violência doméstica significa uma transgressão do poder e dever de proteção de um adulto e também a “coisificação” da infância, pois negam-se direitos das crianças.

RECOMENDAÇÕES para enfrentar a **violência nas creches, pré-escolas e escolas:**

1. Abertura das escolas às comunidades como política pedagógica e educacional das secretarias do Estado
2. Transformar escolas em pólos de prevenção – ponto de referência e integração entre unidades de saúde, comunidades e o ambiente estudantil.
3. Colaboração das escolas com órgãos do sistema de garantia de direitos, registrando e notificando casos de violência doméstica dos alunos.
4. Adoção pelas escolas de projetos de convivência escolar com técnicas de medição de conflito
5. Governo e sociedade se comprometam com uma formação de qualidade para professores e educadores, garantindo educação de qualidade.

RECOMENDAÇÕES para enfrentar a **violência institucional:**

1. Criar banco de projetos previamente avaliados e validados como referências na promoção de direitos das crianças.
2. Aumento do controle social da polícia por meio de ouvidorias independentes e com investigadores próprios.
3. Garantia de dotação orçamentária para programas e políticas públicas

RECOMENDAÇÕES para enfrentar a **violência comunitária**

1. Prioridade a projetos de enfrentamento implementados e desenvolvidos em níveis locais, de forma interinstitucional e integrada.
2. Elaboração de estratégias de prevenção que levem em conta as potencialidades dos atores envolvidos no processo.
3. Incentivo à formação de grêmios estudantis nas escolas pública e práticas de mediação de conflitos como forma de fortalecimento da cidadania e participação de crianças. (*? NO CASO DAS CRIANÇAS ATÉ OS SEIS ANOS ACHO QUE PODERÍAMOS PROPOR QUE SE ESTIMULE A PARTICIPAÇÃO INFANTIL NAS DECISÕES E ESPAÇOS DA COMUNIDADE – QUE TAL?*)

O impacto na vida de uma criança vítima de **violência sexual**, de acordo com a OMS (2007) é de, em 6 % dos totais de casos de depressão; 6% de dependência de álcool e drogas; 8% das tentativas de suicídio; 10% dos transtornos de pânico e 27% dos casos de síndrome de estresse pós-traumático. (OMS, 2007) Segundo o documento da UNICEF (2006) Direitos Negados, a violência sexual deve ser enfrentada com ações como: reconhecimento, pelo poder judiciário, dos laudos periciais expedidos por profissionais da área médica nos processos criminais relativos à violência sexual ; trabalhar de forma integrada contra a subnotificação, intensificando as campanhas de esclarecimento sobre a

violência sexual e sistematização de práticas comprovadamente eficazes, especialmente com as famílias que vivenciam as dinâmicas de violência sexual.

RECOMENDAÇÕES para o enfrentamento da **violência no trabalho e étnico-racial**

1. Definição de competências na fiscalização do trabalho infantil doméstico e urbano informal
2. Criação de estratégias e iniciativas governamentais para retirar os adolescentes do tráfico. – tem relação com as crianças, mas não sei como colocar o tema do tráfico em relação a primeira infância
3. Abordagem das questões de gênero, raça e etnia e dos aspectos regionais nos estudos sobre violência no trabalho
4. Retomada do trabalho em rede entre as agências da ONU tendo o Comitê Interagências para violência a função de analisar a inter-relação entre as diferentes violências setorializadas.
5. Implementação efetiva da lei nº 10.639, de 2003, que determina o ensino da cultura africana e afro-brasileira no ensino fundamental e médio. [E as culturas indígenas?](#)
6. Observância, pelos poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e pelo MP, da aplicação rígida do ECA em relação aos princípios das comunidades indígenas e negras (quilombolas) e seus estatutos próprios.
7. Maior atuação do MP em processos de culpabilização dos exploradores de crianças negras e indígenas.
8. Ampliação do controle social em relação à educação de crianças das comunidades indígenas e negras (quilombolas), para o fortalecimento da identidade étnica.
9. Inclusão, nas pautas de aprofundamento das discussões, da temática “violência em nome da religião enquanto violência étnico-religiosa com recortes das questões de poder”.

Sob a responsabilidade da Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH estão os seguintes programas:

Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes

Em 2003, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a USAID e a Partners of the Americas elaboram o programa **“Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro” – PAIR** cujo objetivo estratégico é:

- 1 • Integrar políticas para a construção de uma agenda comum de trabalho, entre Governos, Sociedade Civil e Organismos Internacionais, visando o desenvolvimento de ações de proteção a crianças e adolescentes vulneráveis ou vítimas de violência sexual e tráfico para fins sexuais; e,
- 2 • Desenvolver metodologias exitosas de enfrentamento a violências sexuais contra crianças e adolescentes, que possam ser estendidas para outras regiões brasileiras, a partir de ações referenciais de organização, fortalecimento e integração dos serviços locais, possibilitando a construção de uma Política Municipal de Proteção Integral a Criança e ao Adolescente, assegurada a participação social na construção dos processos.

→ precisamos colocar as questões relacionadas à pornografia infantil e pedofilia

→ precisamos colocar as questões relacionadas à pornografia infantil e uso da internet → ver legislação que está sendo construída e exemplos de outros países

Checar se há casos de crianças até os seis anos de idade - O Programa de Atenção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM, instituído em 2003, tem como objetivo preservar a vida das crianças e dos adolescentes ameaçados de morte e incidir na elaboração de estudos e na construção de políticas públicas para prevenção ao envolvimento desta população em conflitos letais.

O PPCAAM é coordenado nacionalmente pela SPDCA que articula ações nas Unidades da Federação por meio de parceria com os Governos Estaduais, Municipais e ONGs, para implementação do sistema, que é atualmente executado em São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Pernambuco e Pará e está em fase de implantação no Distrito Federal.

A proteção feita com a retirada da criança ou adolescente ameaçado de morte do local de risco, preferencialmente com seus familiares, e inserindo-os em comunidade segura, que conte com serviços de saúde, educação, esporte, cultura e se necessário, em cursos profissionalizantes, políticas de assistência social e mercado de trabalho.

==--==

Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA é um sistema nacional de registro e tratamento de informação sobre a promoção e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente. Visa gerar informações para subsidiar a adoção de decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania.

O sistema permite a produção de conhecimentos específicos, de situações concretas de violação de direitos de criança e adolescente, identifica medidas de proteção e sócio educativas necessárias, através de relatórios de situação, conhecer e apoiar o funcionamento dos Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos para a Infância e Adolescente. Conta com módulos de monitoramento da situação de proteção à criança e ao adolescente; com o monitoramento do fluxo de atendimento ao adolescente em conflito com a lei ; com um monitoramento sobre colocação familiar e adoções nacional e internacionais e com um Cadastro dos Conselho de Direitos, Tutelares e Fundos para Infância e Adolescência dos municípios brasileiros coletados a partir dos Conselhos Estaduais e outras fontes.. Esse portal é disponibilizado no endereço -.

O Plano Presidente Amigo da Criança e do Adolescente, instituído em 2004 conta com uma parte sobre Proteção contra Abuso, Exploração e Violência, cujo objetivo em seu compromisso III é tornar mais efetiva a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Este compromisso está dividido em 4 desafios, a saber:

- (i) Apoio à Criança e ao Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social;
- (ii) [Combate ao Trabalho Infantil](#) e Proteção ao Trabalho do Adolescente; [cabe para essa idade?](#)

- (iii) Combate à Exploração Sexual e
- (iv) Proteção contra a Violação dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

O **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA**, instituído pela Lei nº 8.242 em 1991, tem a finalidade de deliberar e controlar a política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no nível federal. Algumas de suas atribuições são: promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação de medidas a serem adotadas nos casos de atentados, ou violação desses direitos e estimular, apoiar e promover a manutenção de bancos de dados, com o intuito de propiciar o fluxo permanente de informações sobre a situação da criança e do adolescente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

WHO (2007) Library Cataloguing-in-Publication Data - Third milestones of a Global Campaign for Violence Prevention report, 2007: scaling up.

UNICEF (2006) Direitos Negados: a violência contra a criança e o adolescente no Brasil (organização Fundo das Nações Unidas para a Infância: coordenação Helena Oliveira – 2 ed.- Brasília, DF.

BRASIL, Ministério da Saúde (2002). Secretaria de Políticas de Saúde. Comitê da Primeira Infância. Políticas intersetoriais em favor da infância: guia referencial para gestores municipais/ Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Comitê da Primeira Infância – Brasília. 149 -. ISBN 85-334-0595-2

www.mj.gov.br/sipia

IV. 8 - PROTEGENDO A CRIANÇA DA PRESSÃO CONSUMISTA

“A educação deve ajudar o homem a inserir-se criticamente no processo histórico e libertar-se pela conscientização da síndrome do ter e da escravidão do consumismo.” (Paulo Freire)

O consumismo é uma das características marcantes da sociedade atual. Todas as pessoas impactadas pelas mídias de massa são estimulados a consumir muito acima de suas necessidades. As crianças, mais vulneráveis que os adultos aos apelos do consumo, vem sendo convertidas em foco do mercado e passam a sofrer as conseqüências dos excessos do consumismo. Obesidade infantil, erotização precoce, estresse familiar, competição entre

pares, formação de valores materialistas, consumo precoce de tabaco e álcool, banalização da agressividade e violência são apenas alguns dos comportamentos associados ao consumismo na infância.

O consumismo infantil é um problema grave e urgente. Ele não se restringe à esfera familiar. A publicidade as convida a ingressar cada vez mais cedo no mundo adulto do consumo e as convertem em modelo de consumidores, pois quanto mais cedo uma marca conquista a fidelidade de um consumidor, essa pode acompanhá-lo do “berço ao túmulo”, como dizem os especialistas em marketing. A publicidade não endereça às crianças somente produtos do mundo infantil, mas também objetos do universo adulto, o que as torna promotoras de venda dentro de suas casas, chegando a influenciar em 80% dos processos decisórios das compras da família, segundo pesquisa da Interscience de 2003 ⁽¹⁷⁾.

Por serem pessoas em desenvolvimento, as crianças são mais vulneráveis e mais fáceis de serem manipuladas pela comunicação mercadológica. A maioria das crianças até mais ou menos os quatro anos de idade não diferencia a publicidade do conteúdo da programação, necessitando de um adulto que a ajude a decodificar essas mensagens. Elas precisam ser alfabetizadas para as mídias em função de sua influência direta na formação subjetiva delas.

A criança brasileira é a que mais assiste televisão no mundo. Segundo dados do Ibope – 2007, a média de horas que as crianças das classes ABC passam na frente das telas é de 4 horas 50 min e 11 segundos - o que significa que elas passam, atualmente, mais tempo do seu dia em frente às telas do que na escola.

Além de protegê-la legalmente da comunicação mercadológica a ela dirigida, é preciso prepará-la para que seja uma consumidora consciente e responsável e isso. Tal é a tarefa da educação. Mas, para isso, há uma ação que a antecede: a sensibilização dos educadores para o tema do consumismo infantil.

Outro ângulo da questão do consumismo diz respeito ao desenvolvimento sustentável. Este não pode ter como base os padrões de consumo atuais. Não se trata, no entanto, apenas de passar informações e desenvolver o espírito crítico das crianças para um consumo consciente, senão também de articular os hábitos de consumo com a sustentabilidade do meio ambiente. O cultivo amoroso da natureza desenvolve nelas o respeito necessário para quando se tornarem adultos realmente contribuírem para a sustentabilidade do nosso planeta e refrearem seus impulsos consumistas imediatas.

OBEJTIVOS E METAS

1. Incluir no currículo das escolas, de forma transversal, junto com a educação ambiental, o tema do consumo responsável e consciente.
2. Sensibilizar os educadores e os estabelecimentos de educação infantil para a questão do consumismo na infância e a sustentabilidade do planeta.
3. Promover a reflexão, com os educadores, sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo e de seus próprios hábitos de consumo.

¹⁷ Citação da pesquisa...

4. Criar oportunidades, nos estabelecimentos de educação infantil, para que os educadores abordem as mídias de forma crítica com os pais, desvendando o seu poder de influência sobre as crianças, visando à formação de atitudes críticas frente à propagando de produtos de consumo.
5. Alfabetizar as crianças para as mídias já a partir dos últimos anos da educação infantil.
6. Promover a proibição ou limitação de venda de alimentos não saudáveis dentro das cantinas escolares, da mesma forma que o merchandising dentro das escolas.

Capítulo elaborado por Laís Fontenelle Pereira – Instituto Alana

==--==

IV.9 – DOS CUIDADOS E DA EDUCAÇÃO ANTE O FATOR MÍDIA

A profunda mudança que se efetuou nas famílias com a entrada da mulher no mercado de trabalho teve reflexos concretos na estrutura da família nuclear tradicional. Hoje em dia ambos os integrantes do casal passam a maior parte do dia fora de casa, sendo que as mães ainda arcam, freqüentemente, com uma dupla jornada de trabalho. Com isso, as crianças ficam cada vez mais sós ou a cuidados de terceiros, sejam irmãos, integrantes da família ampliada ou empregados, ou até mesmo em frente à TV.

Somando-se a isso a violência urbana que assola as cidades brasileiras, vive-se uma situação em que as crianças são constantemente privadas dos espaços públicos de convivência, permanecendo mais tempo nos ambientes privados e, não raro, fazendo uso intenso das diversas formas de mídia: televisão, computador e vídeo game.

O mercado, apropriando-se deste contexto, busca ocupar todos os espaços possíveis de maneira a influenciar as crianças das maneiras mais incisivas. Os incessantes apelos publicitários e os estímulos ao consumo podem ser vistos em meio aos programas infantis — na forma de *merchandising* —, nos intervalos de tais programas e na internet. A integração de todas as mídias e a crescente tendência de se aliar personagens licenciados aos produtos mais diversos constituem tentativas — no mais das vezes bem sucedidas — de induzir precocemente crianças ao consumo inconseqüente.

Além disso, nos dias de hoje, a exposição de crianças à televisão acontece cada vez mais precocemente. Não raro, elas são expostas a uma programação televisiva que não é direcionada especificamente para a sua faixa etária, o que tende a potencializar ainda mais os possíveis danos¹⁸ que a exposição à televisão pode gerar na criança. Além disto o

¹⁸ De acordo com: “Media Violence”, Committee on Public Education. Disponível para download em: <http://pediatrics.aappublications.org/cgi/reprint/108/5/1222?maxtoshow=&HITS=10&hits=10&RESULTFORMAT=1&andorexacttitle=and&titleabstract=violence&andorexactitleab>

aparelho televisão em si trás conseqüências negativas para o desenvolvimento saudável das crianças pequenas. “...O telespectador está fisicamente inativo. Dos seus sentidos trabalham somente a visão e a audição, mas de maneira extremamente parcial. ...Os pensamentos estão praticamente inativos: não há tempo para raciocínio consciente e para fazer as associações mentais, já que os dois são muito lentos. Isto ficou provado nas poucas pesquisas de feitos neurofisiológicos na TV: o eletroencefalograma e a falta de movimentos dos olhos de uma pessoa vendo televisão indicam um estado de desatenção, de sonolência, de semi-hipnosePor isto eles (os diretores de imagem) produzem imagens que mudam constantemente (3,5 segundos por imagem, Neil Postmann). Se elas ficassem paradas, todos adormeceriam” (Valdemar Setzer). Sabendo que a criança de zero à seis anos aprende através do corpo, do movimento, da atividade dos sentidos, fica claro como a TV prejudica este processo . As crianças, precisam ser estimuladas a brincar isto é movimentar-se com fantasia, reproduzindo aquilo que elas vivenciam ao redor. Assim elas constroem a sua identidade, a sua autoconfiança, a sua iniciativa, o seu interesse para o mundo, resumindo todas as pré-condições do aprendizado depois na escola.

Recentemente, essa exposição precoce dos pequenos à TV tem sido reforçada pela veiculação de canais exclusivos para crianças, que se anunciam como a melhor alternativa para os filhos, por ter um conteúdo direcionado e pensado especialmente para eles. Em razão disso, muitos pais têm optado por deixar seus filhos assistirem à TV mesmo quando ainda muito pequenos..

Em verdade, tais canais configuram um convite para que entrem cada vez mais cedo no mercado de consumo e que se tornem crianças extremamente demandantes e consumistas, com hábitos inconseqüentes desde a infância. A “adultificação” dos pequenos

[s=and&fulltext=tv&andorexactfulltext=and&searchid=1&FIRSTINDEX=0&sortspec=relevance&resourcetype=HWCIT](http://pediatrics.aappublications.org/cgi/reprint/113/6/1771?maxtoshow=&HITS=10&hits=10&RESULTFORMAT=1&andorexacttitle=and&titleabstract=violence&andorexacttitleabs=and&fulltext=tv&andorexactfulltext=and&searchid=1&FIRSTINDEX=0&sortspec=relevance&resourcetype=HWCIT) (acessado em 20.3.2008) e “Harmful Television Content for Children Violence and Suffering in Television News: Toward a Broader Conception of”, Juliette H. Walma van der Molen. Disponível para download em:

<http://pediatrics.aappublications.org/cgi/reprint/113/6/1771?maxtoshow=&HITS=10&hits=10&RESULTFORMAT=1&andorexacttitle=and&titleabstract=violence&andorexacttitleabs=and&fulltext=tv&andorexactfulltext=and&searchid=1&FIRSTINDEX=0&sortspec=relevance&resourcetype=HWCIT> (acessado em 20.3.2008); De acordo com: “Watching Sex on Television Predicts Adolescent Initiation of Sexual Behavior”, Rebecca L. Collins and others. Disponível para download em:

<http://pediatrics.aappublications.org/cgi/reprint/114/3/e280?maxtoshow=&HITS=10&hits=10&RESULTFORMAT=1&andorexacttitle=and&titleabstract=TV+&andorexacttitleabs=and&fulltext=violence&andorexactfulltext=and&searchid=1&FIRSTINDEX=0&sortspec=relevance&resourcetype=HWCIT> (acessado em 20.3.2008); De acordo com: “The Impact of the Media on Adolescent Sexual Attitudes and Behaviors”, S. Liliana Escobar-Chaves, Susan R. Tortolero and others. Disponível para download em:

<http://pediatrics.aappublications.org/cgi/reprint/116/1/S1/303> (acessado em 20.3.2008); De acordo com: “Adolescent Health Risk Behaviors Physical Activity and Sedentary Behavior Patterns Are Associated With Selected Adolescent Health Risk Behaviors”, Melissa C. Nelson and Penny Gordon-Larsen. Disponível para download em:

<http://pediatrics.aappublications.org/cgi/reprint/117/4/1281?maxtoshow=&HITS=10&hits=10&RESULTFORMAT=1&andorexacttitle=and&titleabstract=TV+&andorexacttitleabs=and&fulltext=violence&andorexactfulltext=and&searchid=1&FIRSTINDEX=0&sortspec=relevance&resourcetype=HWCIT> (acessado em 20.3.2008).

pelo mercado, que os considera consumidores quando de fato não o são nem o podem ser legalmente, traz graves outras graves conseqüências para a formação da cidadania, tais como: a erotização precoce, o alcoolismo, o stress familiar, dentre outros.

Nesse contexto de antecipar cada vez mais etapas da vida humana, de maneira a transformar todos os cidadãos em consumidores o quanto antes, tem ganhado espaço a notícia de um canal de televisão exclusivo para crianças de zero a três anos. O precursor desta nova tendência foi o *Teletubbies*, programa feito especialmente para bebês de um ano de idade, lançado inicialmente na BBC (Inglaterra) e posteriormente nos Estados Unidos, em 1998.

A idéia de uma programação televisiva direcionada exclusivamente para crianças de zero a três anos de idade surgiu em Israel¹⁹ em 2004. O argumento é que, como crianças assistirão à TV de qualquer maneira, o melhor é que assistam uma programação especialmente desenvolvida para sua faixa etária²⁰.

A referida programação fez sucesso e se estendeu a muitos outros países. Nos Estados Unidos já há algum tempo está no ar um canal específico com programação diária para crianças de até 3 anos de idade. Outros países têm acesso a essa programação via TV a cabo e alguns outros, como Itália²¹, Portugal²² e França também criaram um canal somente para bebês. Nestes países o desenvolvimento desta programação recebeu diversas críticas e manifestações de especialistas²³. Seguindo a onda internacional, o Brasil também conta com programações exclusivas para crianças de zero a três anos.

Mas assistir à televisão quando se é ainda um bebê, mesmo que a programação seja de um conteúdo “especial”, não é saudável. Embora a tempos especialistas venham debatendo sobre a nocividade da televisão para crianças, apenas mais recentemente²⁴ é que

¹⁹ Got it Need it: Baby TV is growing up so fast –
<http://www.kidscreen.com/articles/magazine/20060101/babytv.html> (acessado em 10/01/2008)

²⁰ “Os produtores e patrocinadores do Teletubbies afirmam que as crianças menores de dois anos assistirão à televisão de qualquer forma e que é melhor terem um programa criado especialmente para elas. É provável que crianças de um ano fiquem em frente à televisão e é possível estarem atentas a ela algumas vezes. Mas os bebês não ligam a TV sozinhos por conta de alguma necessidade inerente. Nem é provável que clamem pelo programa predileto. Bebês, diferentemente de crianças mais velhas, não estão sujeitos à pressão de seus colegas para aderir à cultura popular. Mesmo que todos os seus colegas da escolinha assistam à TV, eles não discutem os programas em torno da mesa de refeições. Na verdade, os primeiros dois anos de vida são provavelmente a única época em que os pais podem facilmente evitar brigas com seus filhos sobre a televisão e os brinquedos associados a ela.” - Linn, Susan. Crianças do Consumo: a infância roubada. Tradução, Cristina Tognelli. São Paulo: Instituto Alana, 2006. Página 76

²¹ Itália terá canal de TV para bebês de até 2 anos –
<http://noticias.uol.com.br/ultnot/efe/2006/05/13/ult1766u16187.jhtm> (acessado em 10/01/2008)

²² Baby TV exhibe programação para crianças até 3 anos
<http://www.midiativa.org.br/index.php/midiativa/content/view/full/2614> (acessado em 10/01/2008)

²³ Cientistas franceses pedem moratória para canal –
<http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigos.asp?cod=462TVQ006>
(acessado em 10/01/2008).; Bebês que vêem muita TV correm riscos –

http://dn.sapo.pt/2007/05/01/sociedade/bebes_veem_muita_televisao_correm_ri.html
(acessado em 10/01/2008)

²⁴ “(...) Dan Anderson, um professor de psicologia da Universidade de Massachussets, em Amherst, que dedicou boa parte de sua vida profissional à pesquisa do impacto da televisão sobre as crianças, observa: ‘ainda não sabemos muito sobre a maneira como bebês entendem a televisão e, até este momento, há ainda

se introduziu a questão de bebês que assistem à TV. Esta discussão encontra-se de certa forma polarizada entre aqueles especialistas que auxiliaram na construção da programação de canais exclusivos para crianças pequenas e os que são radicalmente contra a exposição de crianças de até 3 anos de idade à TV²⁵.

Inobstante tal polêmica, é válido notar que a academia norte-americana de pediatria é categórica ao recomendar que nenhuma criança menor de 2 anos de idade assista à TV²⁶.

Com a intensa difusão de programações televisivas para crianças de 0 a 3 anos de idade, mais pesquisas e estudos vêm sendo paulatinamente conduzidos na tentativa de compreender os efeitos dessa exposição precoce à TV. Até o momento, grande parte das pesquisas indicam que a TV tem a potencialidade de causar prejuízos a crianças muito pequenas e que a exposição precoce à mídia pode gerar danos futuros ao saudável desenvolvimento da criança.

Pesquisas²⁷ indicam que quanto maior tempo se passa em frente à TV quando bebê, mais arraigado se torna o hábito de fazê-lo. É importante notar que a exposição precoce à tela tende a promover o excesso desse hábito, fazendo com que a criança permaneça horas diante da tela. A exposição excessiva à TV impede o desenvolvimento da iniciativa própria, da imaginação infantil, da agilidade e segurança na motricidade e potencializa os efeitos negativos que a exploração mercadológica acarreta às crianças, contribuindo para gerar desde stress familiar a transtornos alimentares e erotização precoce, como já apontado.

Muitos programas alardeiam que são uma opção educativa para os bebês, pois, segundo se afirma, a programação especialmente elaborada para crianças de zero a três anos favoreceria o aprendizado (por meio de repetições, apresentação de cores, formas etc.). Sobre o assunto, vale indicar que os bebês parecem aprender mais com experiências reais do que as extraídas da TV, conforme indicam alguns estudos²⁸.

Confirmando esta informação, uma pesquisa de Barr e Hayne²⁹ verificou que a habilidade de crianças de 12, 15 ou 18 meses de imitar seqüências de várias etapas, como

poucos motivos para crianças com menos de 24 meses assistirem à televisão. Elas aprendem mais por meio da vida real e a TV impede esse contato e estímulo.” - Linn, Susan. Crianças do Consumo: a infância roubada. Tradução, Cristina Tognelli. São Paulo: Instituto Alana, 2006. Página 77.

²⁵ Ration TV for children, MPs urged - <http://news.bbc.co.uk/1/hi/uk/6582385.stm> (acessado em 10/01/2008).

²⁶ AAP DISCOURAGES TELEVISION FOR VERY YOUNG CHILDREN
<http://www.aap.org/advocacy/archives/augdis.htm> e
<http://www.aap.org/advocacy/releases/oct05studies.htm> (acessado em 10/01/2008);
<http://kidstvmovies.about.com/od/childrenstvnewsinfo/a/babytv dvd.htm> Babies and TV
(acessado em 10/01/2008).

²⁷ Early Television Viewing is Associated with protesting turning off the television at age 6 – Dimitri A. Christakis, MD, MPH; Frederick J. Zimmerman, PhD – Medscape General Medicine. 2006; 8 (2) 63. Posted: 06/01/2006.

²⁸ “Recentemente, uma pesquisa do Georgetown Early Learning Project (Projeto de Aprendizagem Precoce de Georgetown) sugeriu que bebês de um ano e três meses podem imitar atos simples vistos na televisão e estão mais propensos a imitá-los com o aumento de exposição à TV. Os de um ano também demonstraram alguma capacidade para imitar atos bem simples vistos na televisão. Entretanto, o estudo confirma que eles pareciam aprender mais rapidamente com experiências reais. De fato, mesmo as crianças de dois anos, diferentemente de seus colegas de três, ainda têm dificuldade em aplicar na vida real as informações aprendidas através da televisão.”- Linn, Susan. Crianças do Consumo: a infância roubada. Tradução, Cristina Tognelli. São Paulo: Instituto Alana, 2006. Página 77.

²⁹ Pesquisa indicada em documento da Zero to Three, disponível em:

agitar um chocalho, a partir de imagens televisionadas, é mais lenta que a habilidade de aprender a partir de eventos observados ao vivo. Aprender por meio de interação com uma outra pessoa se mostrou um meio mais eficaz de conquistar novas informações.

Segundo Troseth de Loache³⁰ as crianças teriam, em verdade, maior dificuldade em aprender por meio da telinha. Um de seus estudos focou-se nesse tema, buscando avaliar como as crianças aprendiam com a TV. Assim, solicitou-se a crianças de 2 anos e de 2 anos e meio que observassem um monitor que mostrava um pesquisador escondendo um brinquedo em uma sala. Depois foi solicitado às crianças que encontrassem o brinquedo na própria sala que havia sido mostrada no monitor. Quando a ação de esconder era apresentada na televisão, as crianças mais jovens concluíam a tarefa com significativamente mais erros do que quando observavam a mesma ação de esconder por uma janela, ilustrando a dificuldade de usar informações a partir de uma ação televisionada para entender uma situação da vida real.

De acordo com especialistas, as crianças pequenas precisam de interações com o mundo real porque são aprendizes sensoriais. Nesse sentido, precisam tocar, sentir, ver, ouvir, explorar objetos e ter contato com pessoas e animais, visto que são essas interações que proporcionam o aprendizado³¹. A manipulação de objetos (puxar, empurrar, apertar, sentir o cheiro e a textura de objetos etc.) promove o desenvolvimento afetivo, cognitivo e motor. Aliás, é preciso ressaltar que criança, nos primeiros anos de vida, aprendem pelo movimento e pelo contato real com objetos e pessoas, experiência que a TV não é capaz de proporcionar.

Como se observa, não há motivos razoáveis para que se exponha uma criança à televisão em tão tenra idade, visto que tal conduta pode trazer mais prejuízos do que benefícios à sua formação. Em razão disso, merece preocupação o fato de canais de televisão anunciarem programações televisivas para crianças tão pequenas. O grande risco é os pais acreditarem na publicidade que é feita sobre esses programas e colocarem seus bebês diante das telas cada vez mais cedo. Independentemente do conteúdo veiculado, é importante que este tema seja colocado na agenda pública de debates na sociedade brasileira, porquanto a proteção da infância merece máximo cuidado e atenção por parte da família, da sociedade e do Estado brasileiro.

OBJETIVOS E METAS:

1. Promover o debate com comunicólogos, criadores de programas televisivos, pais, professores, psicólogos, médicos e outros profissionais sobre a exposição precoce de crianças à mídia em todos os setores da sociedade;
2. Conscientizar os pais acerca das possíveis conseqüências do excesso da assistência à televisão ou do computador e do videogame sobre o desenvolvimento infantil, bem como informar sobre propostas alternativas que estimulam a atividade criativa das crianças;

http://www.zerotothree.org/site/DocServer/media_research_doc_5-24.pdf?docID=281 (acessado em 11/01/2008), página 5.

³⁰ Pesquisa indicada em documento da Zero to Three, disponível em:

http://www.zerotothree.org/site/DocServer/media_research_doc_5-24.pdf?docID=281 (acessado em 11/01/2008), página 6.

³¹ Media Use by Infants and Toddlers: A Potential for Play, Weber, Deborah S, página 03, disponível para download em: <http://udel.edu/~roberta/play/Weber.pdf> .

3. Limitar o uso da televisão em creches, berçários e pré-escolas a programas estritamente educacionais e adequados às respectivas faixas etárias, em conformidade com a Proposta Pedagógica, e que não reduzem nem substituem a relação interpessoal criança-criança e criança-educador ou cuidador;
4. Promover um debate público sobre a qualidade da mídia dirigida às crianças, buscando-se o compromisso das emissoras com programas educativos e que respeitem as fases de desenvolvimento infantil.

Este capítulo foi elaborado por Tamara Amoroso Gonçalves – Instituto Alana, com participação de Renate Keller – Monte Azul.

==--==

FALTAM:

Assistência Social

Registro Civil

Atendendo a Diversidade (étnico-racial, gênero, geográfica, cultural, religiosa etc...)

A criança e a cultura

V – AÇÕES MEIO (ESTRATÉGIAS)

As estratégias são os fatores, os momentos e as formas decisivas para

- (a) conquistar o espaço político necessário para o Plano ter visibilidade, aceitação e apoio no governo, no Congresso Nacional, nos Meios de Comunicação, na sociedade;
- (b) mobilizar os Estados e os Municípios para elaborarem seus planos estaduais e municipais e
- (c) o Plano Nacional ser implementado.

Para alcançar esses três objetivos, o Plano Nacional pela primeira Infância tem as seguintes estratégias:

1. *Mobilização social e incidência política*: Participação da sociedade civil organizada (ONGs) e Frentes Parlamentares de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, ANDI, ÁGERE, Rede de Monitoramento Criança, Rede ANDI/Brasil etc.;
2. *Sistema de Garantia de Direitos da Criança na Primeira Infância*: Proteção Integral e Especial, com atuação da ABMP, dos Procuradores de Justiça da Infância, dos Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente;
3. *Os meios de Comunicação Social*: ações específicas de promoção do Plano (ANDI e Rede ANDI/Brasil)
4. *A formação dos Recursos Humanos*, no nível médio e no superior (CNE E CEE, MEC/SETEC e COEDI, IES/Universidades)
5. *Nomeação de um Dirigente Nacional* para a implementação do Plano Nacional pela Primeira Infância. Esse dirigente deve ser uma personalidade de destaque no mundo político e social, com prestígio capaz de suas palavras causar impacto, seus apelos serem ouvidos, suas decisões serem postas em prática. Pode ser o Presidente da República (temos o caso do Programa Presidente Amigo da Criança), o Vice Presidente da República, um Ministro (tivemos o Ministro da Criança, no início do Governo Collor), um ex-Presidente da República, um líder nacional (da área política, dos direitos humanos, da economia, das comunicações...).
6. *Formação de um Conselho Nacional da Primeira Infância*, constituído por pessoas da área política (representantes de partidos políticos), do governo (desenvolvimento social - saúde, educação, assistência), da área empresarial, das organizações e movimentos sociais, dos meios de comunicação (rádio e televisão).
7. *Designação do “local” administrativo e físico da coordenação* do Plano Nacional pela Primeira Infância. A breve experiência brasileira com políticas integradas ou articuladas para a primeira infância não recomenda a entrega dessa responsabilidade a um ministério específico (educação, saúde ou desenvolvimento social). A complexidade da

coordenação e do envolvimento de todos os organismos envolvidos nos direitos da criança requer uma coordenação abrangente e global. Enquanto não se criar um Ministério da Infância e da Família, esse “local” poderia ser a Secretaria de Direitos Humanos, da Presidência da República. Critérios importantes para o êxito desse empreendimento são de que esse órgão

- a) tenha sido designado formalmente pelo Presidente da República, por meio de um decreto, como responsável pela coordenação e implementação do Plano,
- b) tenha boa articulação com os diferentes órgãos governamentais (ministérios da área social e econômica), com o poder legislativo, com o ministério público, com as organizações da sociedade civil,
- c) disponha de estrutura técnica para atender às demandas setoriais e da sociedade civil, tanto nos aspectos técnicos quanto financeiros,
- d) esteja sempre aberto à participação e
- e) trabalhe com a maior transparência possível.

1. FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

“Uma das nossas maiores tarefas parece dizer respeito a como gerar nas pessoas saberes políticos, anseios políticos, desejos políticos.(...). De que modo poderíamos encontrar alternativas de trabalho que propiciem um contexto favorável para que isso ocorra?” (Paulo Freire p.37)

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

(obs. Acrescentar um parágrafo sobre a visão da criança em desenvolvimento, que serve de pano de fundo para as diferentes disciplinas que vão ser oferecidas nos diferentes cursos)

A formação, neste capítulo, é considerada em relação a dois grupos de profissionais: os que atuam nas áreas de educação e saúde e aqueles que atuam em áreas que, de uma forma ou de outra, têm pontos de interface com as duas primeiras.

A formação dos profissionais que atuam diretamente com a criança precisa ser revista na perspectiva de fortalecer sua base de conhecimentos, aperfeiçoar qualidades e habilidades e desenvolver sua prática. Fisioterapeutas, por exemplo, se adequariam melhor a seu trabalho se, durante seu processo formativo, temáticas relacionadas ao desenvolvimento infantil fossem melhor aprofundadas e em maior quantidade. E mesmo os cursos de pedagogia deveriam oferecer disciplinas que envolvessem a discussão acerca do cuidar e educar como duas dimensões indissociáveis do desenvolvimento infantil.

Em relação aos outros profissionais, é necessário que sua formação aborde conhecimentos sobre direitos da criança e desenvolvimento infantil de forma a garantir que

a especificidade desta faixa etária seja considerada em seus projetos de trabalho.. Tomemos com o exemplo, os cursos de Arquitetura e Engenharia Civil. A elaboração de projetos residenciais, de escolas e de espaços de recreação e lazer, deve considerar as demandas e necessidades das crianças pequenas. Entretanto, disciplinas que abordam o assunto, em geral, não constam dos currículos desses dois cursos.

Além da mudança nos currículos de formação existentes, é preciso ampliar o número de programas de formação continuada envolvendo profissionais de diferentes áreas, projetos multidisciplinares e transdisciplinares que discutam as necessidades e demandas da primeira infância. Esses podem ser uma importante fonte de conhecimento e formação, além de possibilitar que todas as ações voltadas para a criança tenham um enfoque integral da infância e utilizem abordagens transdisciplinares considerando a complexidade das ações de cuidado e educação na primeira infância.

Dessa forma, é fundamental: a) aprimorar a formação dos profissionais que atuam diretamente com a criança; b) a produção de conhecimento sobre o desenvolvimento infantil em diversas áreas de formação profissional, c) a articulação entre profissionais da saúde e da educação que já trabalham com o tema e d) a divulgação desse conhecimento produzido para os demais profissionais mesmo os que não trabalham diretamente com as crianças pequenas. Uma maneira de divulgar essas informações seria o oferecimento de disciplinas que abordassem o desenvolvimento infantil, por professores da Psicologia, Pedagogia, Medicina, Nutrição, Enfermagem, entre outras áreas, aos alunos de outros cursos. Tais disciplinas poderiam ser oferecidas como eletivas. Ademais, cursos de extensão e especialização poderiam ser realizados para os profissionais das mais diversas áreas. Um arquiteto poderia ser especialista em projetos de escolas de educação infantil, por exemplo.

Outra maneira de difundir o conhecimento a respeito da primeira infância entre os acadêmicos de áreas que não a saúde e a educação seria fomentar o desenvolvimento de estudos sobre o assunto. Seguindo o exemplo da bolsa que é oferecida pela Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI), a qual visa a estimular os estudantes de jornalismo e demais cursos a realizarem pesquisas que abordem a relação entre Mídia/Comunicação e as políticas públicas destinadas a garantir os direitos de crianças e de adolescentes, outros projetos poderiam ser realizados.

OBJETIVOS E METAS

1. Promover debates nas instituições de ensino superior, públicas e privadas, sobre as problemáticas da infância no Brasil e no mundo;
2. Incrementar, com iniciativas do Conselho Nacional de Educação, dos órgãos colegiados que reúnem reitores, diretores, professores e alunos de ensino superior. a revisão dos currículos dos cursos superiores de graduação, visando à inclusão de disciplinas sobre desenvolvimento infantil, diversidade cultural na infância, a cidade e a criança, criança e sociedade, infância e mídia, direitos da criança, produção cultural para crianças... entre outras, que sensibilizem, informem e preparem os diferentes profissionais para atenderem aos direitos da criança em seus campos de trabalho;

3. Estimular, por meio de projetos de incentivo, a criação de cursos de pós-graduação sobre desenvolvimento infantil...
4. Aumentar o número de projetos de extensão, ensino e pesquisa que envolvam professores e alunos de diversas áreas de formação, visando à atuação conjunta e multidisciplinar, principalmente nas Unidades de Educação Infantil existentes nas Universidades;
5. Oferecer consultorias às Redes Municipais nas diversas áreas do conhecimento e da prática social de atenção à primeira infância
6. Estimular a criação de parcerias/convênios com o Poder Público Municipal para a criação de campo de estágio, pesquisa e extensão nas Unidades Públicas Municipais de Ensino, Saúde etc.
7. Estimular a produção nas instituições de ensino superior de trabalhos acadêmicos sobre a primeira infância, contando com a parceria de instituições da sociedade civil que atuam na promoção dos diferentes direitos da criança;
8. Sistematizar o conhecimento produzido nas pesquisas através de manuais e cartilhas aos quais técnicos e educadores tenham acesso;
9. Oferecer bolsas de estudo em nível superior a estudantes dos cursos de Arquitetura, Engenharia Civil, Urbanismo, Cinema, Teatro, Jornalismo, Rádio, Direito entre outros, para formação de profissionais .
10. Garantir que os cursos de formação de professores para atuar nas instituições de educação infantil tenham como objetivo a compreensão da instituição de educação infantil como espaço coletivo de educar e cuidar de crianças com idade entre zero e cinco anos e onze meses; visem o compromisso do profissional com o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças; o domínio das estratégias de acesso, utilização e apropriação da produção cultural e científica do mundo contemporâneo; e a apropriação do instrumental necessário para o desempenho competente de suas funções de cuidar/educar as crianças.

Este capítulo foi elaborado por Ana Paula L de Souza – UFRGS; Vital Didonet – OMEP; Sílvia – ; Edna Fernandes –UEI-ANNUUFEI; Mônica Mumme – CECIP; Stela Maris Lagos - MEC

2. OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A Comunicação como estratégia fundamental para a implementação do Plano Nacional pela Primeira Infância.

1. Concepção da Comunicação como ferramenta para a implementação de uma Política Pública

Por definição, uma política pública qualquer - de um plano nacional à compra de carteiras para uma escola - precisa ser de conhecimento dos cidadãos e cidadãs e demais partes interessadas. Para tanto, precisa ser levado à esfera pública de debates. E isso depende umbilicalmente do componente comunicacional. A política será tão mais "pública" quanto mais amplamente conhecida e, espera-se, escrutinada ela for. Muitas plataformas comunicacionais podem gerar este tipo de resultado - a publicização de uma política: campanhas publicitárias, comunicação direta em escolas e outros públicos, comunicação comunitária, merchandising social, mídia noticiosa. Estas estratégias não são excludentes, ao contrário, mas, certamente, almejam resultados diferenciados.

A mídia noticiosa, ator que merece relevo especial, contribui para qualificar e particularizar a estratégia de comunicação. O jornalismo tem por função agendar os temas prioritários nas democracias contemporâneas; informar contextualizadamente a todos e todas, mas especialmente aos tomadores de decisão e formadores de opinião, acerca destes mesmos temas; monitorar e fiscalizar as ações de atores públicos relevantes. Note-se que um Plano Nacional para a Primeira Infância somente ganhará a dimensão de uma política pública se conseguir articular de maneira acertada uma ampla estratégia comunicacional. Do contrário terá dificuldades em entrar na agenda pública e, uma vez lá, poderá não ser adequadamente compreendido pelas partes interessadas ou, mais além, poderá se transformar em mais uma importante carta de intenções, padecendo, porém, do acompanhamento atento da sociedade quanto à sua execução por intermédio dos veículos noticiosos.

Considerando que a comunicação desempenha papel ímpar na socialização dos cidadãos e cidadãs alvo de um plano com estas características, ela não pode ser vista apenas como um elemento central para o agendamento, compreensão e monitoramento e avaliação das políticas elaboradas pelo Plano. Ela própria deve ser alvo de atenção particular: seus efeitos (positivos e negativos) sobre o desenvolvimento integral das crianças estão amplamente documentados pela pesquisa internacional na área. Logo, não existe política adequada para a primeira infância que ignore o papel dos meios de comunicação.

1. Plano de Comunicação

- (a) Diagnóstico/mapeamento do que já foi feito em termos de comunicação do tema, resgatando a experiência e produções que tiveram objetivo semelhante ao deste Plano
- (b) “Branding” – criação do conceito, da “causa”, de acordo com as diretrizes técnicas deste Plano

- (c) Eixo Político – advocacy: envolve dois grandes âmbitos de ação: (a) mobilização da sociedade para pressionar e (b) sensibilização dos tomadores de decisão. Neste ponto, destaca-se o papel do Poder Legislativo, em especial da Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente é fundamental.
- (d) Comunicação programática – sistema e disponibilização de informação sobre a Primeira Infância: produção da informação que se quer comunicar e planejamento de públicos a serem atingidos (sociedade em geral, esferas de governo – executivo, legislativo, judiciário, sociedade civil organizada, academia, setor privado, etc.)
- (e) Sustentabilidade – continuidade do processo (manutenção da mobilização pela causa)
- (f) Elaboração de proposta orçamentária e estratégias para garantir, anualmente, o aporte de recursos necessários no Orçamento da União

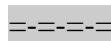
2. Estratégias

- (a) Mobilização da sociedade em geral sobre a Primeira Infância, com previsão dos diversos públicos a serem atingidos (campanha publicitária que informe e coloque a sociedade em clima favorável à aprovação do Plano Nacional - orientações, informações, campanhas em matérias de interesse da família e bebê, da criança de até três anos, inserções de temas, problemas, soluções em novelas, programas de TV, programas de Rádio, as Rádios Comunitárias que influenciem o pensamento, as atitudes, as relações dos adultos com as crianças);
- (b) Mobilização dos decisores nas esferas nacional, estadual e municipal sobre o Plano Nacional (via grande mídia e ações de advocacy para conscientização e mobilização em favor do PNPI);
- (c) Mobilização dos estados e municípios para que estes elaborem seus próprios planos estaduais e municipais da Primeira Infância;
- (d) Capacitação permanente das fontes para se comunicarem (interação com mídia/comunicação institucional individual e coletiva articulada por meio da Rede Primeira Infância);
- (e) Criação de mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento da implementação do Plano Nacional.

3. Conteúdos transmitidos na grande mídia

Diretrizes/recomendações que orientem a regulação dos conteúdos audiovisuais produzidos para o público infantil. Ou seja, uma política pública de classificação indicativa do que é transmitido, seja na programação televisiva, seja na publicidade, ou nos filmes.

Este capítulo foi elaborado por *Ely Harasawa - ANDI*



3. O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO

A defesa dos direitos de crianças e adolescentes começou a ganhar mais força, na agenda pública do Brasil, no final da década de 1980, com a participação dos movimentos sociais nas discussões da Assembléia Nacional Constituinte para a elaboração da Carta Magna de 1988. Nesse período de intensa efervescência política e democrática no Brasil, a sociedade civil organizada conseguiu estabelecer uma sólida e produtiva parceria com o Poder Legislativo, influenciando nas discussões para a produção da Constituição que ficou conhecida como “Cidadã”. Houve vitórias em vários campos. Na área dos direitos da população infanto-juvenil, mais especificamente, essa aliança resultou nas garantias estabelecidas pelos artigos 227 e 228 da Constituição, que tratam da doutrina da proteção integral. Essa parceria prosseguiu e, dois anos depois da promulgação da Constituição de 1988, rendeu outro fruto: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Cientes da responsabilidade do Poder Legislativo no cumprimento do novo ordenamento jurídico no que diz respeito aos direitos da infância e da adolescência, um grupo de deputados e senadores que participou ativamente das discussões na Constituinte e durante a elaboração do ECA criou, em 1993, em parceria com os movimentos sociais, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Congresso Nacional.

A aliança estabelecida entre sociedade civil e Parlamento foi, aos poucos, se consolidando e produziu novas vitórias no campo dos direitos e garantias fundamentais para a população infanto-juvenil. Dois exemplos são significativos nos últimos anos: o processo de discussão e elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996, e do Plano Nacional de Educação (PNE), de 2001. Mais recentemente, a sintonia fina entre os movimentos sociais e os parlamentares identificados com a defesa dos direitos das novas gerações e da educação de qualidade se fez presente na luta pela aprovação e aprimoramento do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (Fundeb), analisado pelo Congresso entre os anos de 2005 e 2007. Essa intensa articulação entre sociedade civil e Parlamento foi responsável por importantes conquistas no texto do Fundeb, entre os quais a inclusão da educação do nascimento aos três anos de idade e o piso salarial profissional nacional para o magistério da educação básica. Os professores de educação infantil são beneficiários diretos dessa nova medida, que melhora a remuneração da maioria dos profissionais da primeira etapa da educação básica.

A Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente desempenhou papel protagônico nesses processos atuando como uma instância de articulação política para a defesa das questões relacionadas com esse segmento populacional e para a criação de uma cultura de respeito aos direitos humanos no Congresso Nacional.

Movimento pluripartidário que congrega mais de 100 parlamentares, a Frente tem atuado, desde a sua criação, em diferentes campos dentro e fora do Congresso Nacional, influenciando politicamente nas discussões sobre as principais questões que afetam as crianças e os adolescentes, tais como violência, exploração e abuso sexual, trabalho infantil,

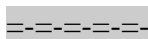
pedofilia, adoção, educação, saúde, desenvolvimento infantil, gravidez não planejada, doenças sexualmente transmissíveis, dentre tantos outros temas relevantes.

O sucesso obtido pela Frente do Congresso Nacional no enfrentamento desses desafios despertou, em alguns Parlamentos estaduais e municipais, o interesse em adotar mecanismos semelhantes. Assim, em 2005, sob coordenação da Frente Parlamentar, foi criada uma Rede Nacional de Defesa dos Direitos Infância-Juvenis, unindo legisladores nas três instâncias de poder – federal, estadual e municipal. Essa Rede, que se consolida a cada dia por meio de estratégias de comunicação, tem propiciado a troca de experiências legislativas na área da infância entre os parlamentares das três esferas governamentais, tanto no campo das proposições quanto na área da fiscalização das políticas públicas e do monitoramento dos recursos orçamentários.

Diante desse quadro, que demonstra a forte atuação de um grupo de parlamentares envolvidos nos temas que dizem respeito às crianças e aos adolescentes, entre os quais se destacam as questões do desenvolvimento infantil, e com a convicção de que o Legislativo é, por natureza, um espaço democrático e pluripartidário, é que se deve pensar e construir o papel a ser desempenhado por este Poder da República no Plano Nacional da Primeira Infância. É de fundamental importância ter em mente que essa participação poderá se dar em diversos campos e em vários momentos desse processo, a saber:

1. No acompanhamento cotidiano e detalhado da tramitação do projeto de lei que propõe a criação do Plano;
2. Nas discussões com representantes da sociedade civil e especialistas para promover eventuais aperfeiçoamentos no texto legal, por meio da realização de reuniões e audiências públicas na Câmara e no Senado;
3. Na aprovação da proposta nas duas Casas Legislativas;
4. Nos debates acerca dos recursos orçamentários para viabilizar a implementação das metas do Plano;
5. Nas discussões acerca da regulamentação do projeto;
6. Na fiscalização, controle e monitoramento da execução do Plano, depois que ele virar lei, o que inclui ações para garantir, anualmente, o aporte de recursos necessários no Orçamento da União;
7. Na articulação com estados e municípios, por meio da Rede Nacional de Parlamentares pela Infância e Adolescência, estimulando a elaboração dos Planos estaduais e municipais para a Primeira Infância e oferecendo cooperação política e técnica para a promoção das discussões em torno desse tema.

Cap. elaborado por Patrícia Andrade – Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com participação de Gustavo Amora, Vital Didonet, Márcio Sanches...



VI - FINANCIAMENTO

- a) União (ou Governo Federal) – perspectiva para os próximos anos a partir dos recursos orçamentados em 2009 em educação, saúde, assistência, cultura.
- b) Estados e Municípios – recursos orçamentados. Em educação, há o Fundeb e, nos municípios, os 5% de transferências de impostos dos 25% de MDE não incluídos no Fundeb e os 25% de impostos municipais para a MDE; em saúde, o percentual determinado pela lei etc.
- c) Adicionais:
 - Programa de Desenvolvimento da Educação (Proinfância, com recursos para construção, reforma e equipamento de creches).
 - Programas de outros setores...
 - Emendas ao Orçamento 2009 (para ações específicas, setoriais)

VII – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

- Instituir um sistema nacional de acompanhamento e controle. A Rede de Monitoramento Amiga da Criança poderia propor esse sistema e ela mesma assumir a tarefa de acompanhar e informar ao governo e à sociedade sobre o processo de implementação do Plano. A Rede Nacional Primeira Infância faria parte daquela “Rede Amiga”. Desse sistema devem participar os conselhos atuais de educação, de saúde, de assistência social, dos direitos da criança e do adolescente, do Fundeb etc.
- Monitoramento da programação infantil nos MCS (ANDI)

VIII - AVALIAÇÃO

1. Interna (pelos órgãos executores, com base em instrumentos simples, fáceis de preencher e que informem os resultados e as deficiências, e que possam ser usados gerencialmente na tomada de decisões)
2. Externa (Por um ou mais Organismos Internacionais, como UNESCO, UNICEF, OPAS)